

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

PROJETO CRIANDO OPORTUNIDADES
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA

FORTALEZA – CE
2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024.

O **ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS**, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, por meio da Comissão de Seleção constituída através da Portaria SPS nº 353/2024, publicada no Diário Oficial dia 09 de agosto de 2024, torna público o presente edital com objetivo de selecionar Organização(ões) da Sociedade Civil – OSC para execução de ações de capacitação profissional, inclusão social e produtiva e apoio ao empreendedorismo do Projeto Criando Oportunidades, devidamente parametrizado pela SPS, através de Termo de Colaboração.

Para facilitar a compreensão deste edital, seguem as siglas utilizadas ao longo do texto:

CGE – Controladoria-Geral do Estado

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social

CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

COIS – Coordenadoria de Inclusão Social

COMDICA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CPF – Cadastro da Pessoa Física

DOE – Diário Oficial do Estado

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

LGBTQIA+ – Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queers, Intersexuais, Assexuais e outras identidades.

OSC – Organização da Sociedade Civil

PPA – Plano Plurianual

SPS – Secretaria da Proteção Social

SQP – Sistema de Qualificação Profissional

SUÍTE – Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

VIPROC – Sistema de Virtualização de Processos

FIC – Formação Inicial e Continuada

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Constituição Estadual, da Lei Ordinária Estadual n.º 15.175/2012, e do Processo nº 47001.018306/2024-51, o presente edital tem como fundamento:

a) a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;

b) a Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;

- c) o Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- d) o Plano Plurianual – PPA 2024 a 2027;
- e) a Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- f) a Lei Estadual nº 18.037/2022 (Lei que institui o Programa Capacita Ceará) e;
- g) as demais legislações aplicáveis às políticas públicas de que trata este instrumento;

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste edital selecionar Organizações da Sociedade Civil – OSC a fim de estabelecer mútua cooperação com a SPS para a execução das ações de capacitação e apoio ao empreendedorismo, por meio da oferta de cursos de Capacitação Profissional do Projeto Criando Oportunidades, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio, Serviços, Tecnologia e Administração, conforme as potencialidades dos territórios, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e técnicas de trabalho que promovam a empregabilidade e/ou geração de renda.

2.2. O Projeto Capacita Ceará, instituído pela Lei nº 18.037/22, consiste em ações e projetos voltados à formação profissional da população em situação de vulnerabilidade social no Estado do Ceará. Em seu artigo 2º, inciso II, alude ao Projeto Criando Oportunidades, que possibilita a oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências relacionadas ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mercado de trabalho ou em formas alternativas de renda, contribuindo para a inserção ou reinserção profissional, sendo os cursos voltados à formação de pessoas em situação de vulnerabilidade social a partir de 16 (dezesesseis) anos de idade, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.

2.3. A OSC interessada poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguinte(s) lote(s):

Tabela 1

POLÍTICA PÚBLICA	LOTE	PROJETO	PÚBLICO – ALVO	Nº DE EDUCANDOS	VALOR (R\$)	PRAZO DE EXECUÇÃO
Inclusão Social e Produtiva	01	PROJETO CRIANDO OPORTUNIDADES	Pessoas a partir de 16 anos de idade, em situação de risco ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.	1.880	R\$ 2.905.419,31	12 meses
	02			1.820	R\$ 2.913.495,45	12 meses
	03			1.800	R\$ 3.034.036,10	12 meses

	04			2.080	R\$ 2.764.616,61	12 meses
--	----	--	--	-------	------------------	----------

2.4. As tipologias contidas no anexo IV, poderão ser alteradas, ajustadas e/ou redistribuídas de acordo com a necessidade das demandas, sendo formalizadas por meio de ofício ou e-mail e devidamente pactuadas com a Coordenadoria de Inclusão Social – COIS e Coordenação do Projeto Criando Oportunidades.

2.5. Por ocasião da certificação nos cursos das Áreas Ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços, os concludentes que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas igual ou superior a 75%; bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado; aptidão e potencialidades para criação de empreendimentos autônomos ou de grupos produtivos, serão contemplados com Kits Instrumentais de Trabalho, ficando a distribuição da seguinte forma:

Tabela 2

LOTE 01	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 700 kits
LOTE 02	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 940 kits
LOTE 03	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 960 kits
LOTE 04	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 660 kits

2.6. Os recursos destinados à execução da(s) parceria(s) de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria da Proteção Social – SPS, por meio do Programa 232 – Qualifica Ceará: educação profissional para o mundo do trabalho, na(s) REGIÃO (ÕES) 01 – Cariri, 02 – Centro Sul, 03 – Grande Fortaleza, 04 – Litoral Leste, 05 – Litoral Norte, 06 – Litoral Oeste/Vale do Curu, 07 – Maciço do Baturité, 08 – Serra da Ibiapaba, 09 – Sertão Central, 10 – Sertão de Canindé, 11 – Sertão de Sobral, 12 – Sertão dos Crateús, 13 – Sertão dos Inhamuns, 14 – Vale do Jaguaribe, de acordo com a(s) classificação(ões) orçamentária(s) abaixo, sem prejuízo de outras eventualmente criadas ou modificadas.

Dotação Orçamentária

47100003.12.363.232.11075.01.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.02.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.03.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.04.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.05.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.06.335041.1.5009100000.0

47100003.12.363.232.11075.07.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.08.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.09.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.10.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.11.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.12.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.13.335041.1.5009100000.0
47100003.12.363.232.11075.14.335041.1.5009100000.0

3. DA JUSTIFICATIVA

À Secretaria da Proteção Social – SPS é atribuído o dever de coordenar, no Governo do Estado do Ceará, a formulação, a implementação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional, implementar o Sistema Estadual de Políticas sobre Drogas, das políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiências e LGBTQIA+, bem como a defesa da cidadania e das garantias constitucionais. Nesse âmbito, deve promover o desenvolvimento das ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social de que trata o edital.

Os objetivos e as estratégias de inclusão social e produtiva adotados por esta secretaria visam promover gradativamente a integração dos cidadãos ao mundo do trabalho, através da qualificação e capacitação profissional, com vistas a contribuir para o aumento da obtenção do direito ao trabalho decente, da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e renda, da inclusão social, do combate à discriminação, da redução da pobreza e da vulnerabilidade da população.

Na perspectiva do fortalecimento dos mecanismos de inserção no mundo do trabalho, a SPS, através da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS propõe a realização de ações de Qualificação e Capacitação Profissional e Social, com foco no atendimento aos públicos prioritários da assistência social e das políticas transversais.

Estas ações são executadas em observância às premissas para a Política de Educação Profissional e Tecnológica, contidas no Decreto nº 5.154/2004, que regulamenta os arts. 36 a 41 da Lei nº 9.394/96 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sendo: I – organizados por áreas profissionais, em função da estrutura sócio ocupacional e tecnológica; II – articulado esforços com as áreas da educação, do trabalho e emprego, e da ciência e tecnologia; III – centralidade do trabalho como princípio educativo; e IV – a indissociabilidade entre teoria e prática.

Os princípios norteadores da proposta de qualificação e capacitação profissional, preconizados pela SPS, são:

- Princípio da Equidade: assegurar que todos tenham acesso igualitário às oportunidades de qualificação profissional, independentemente de gênero, raça, etnia, idade ou condição socioeconômica.
- Princípio da Participação Social: envolver a comunidade e os beneficiários na definição, implementação e avaliação dos projetos de qualificação e capacitação

profissional, garantindo que as iniciativas atendam às necessidades reais da população

- Princípio da Eficiência e Eficácia: adoção de procedimentos éticos na melhor aplicação dos recursos disponíveis, atendendo às especificidades regionais e locais, atendendo ao cumprimento das metas estabelecidas, estabelecendo padrão de atendimento em todo o território cearense.
- Princípio da Integração de Políticas Públicas: coordenar as ações de qualificação e capacitação profissional com outras políticas públicas, como saúde, educação, assistência social, trabalho e cultura para garantir uma abordagem holística e eficaz.
- Princípio do Respeito à Dignidade Humana: garantir que os programas e projetos de qualificação e capacitação profissional respeitem a dignidade dos participantes, promovendo a autonomia e a valorização pessoal.
- Princípio da Relevância: oferecer cursos e treinamentos que atendam às demandas do mercado de trabalho e sejam relevantes para o desenvolvimento pessoal e profissional dos participantes.
- Princípio da Sustentabilidade: promover a qualificação e capacitação profissional de forma sustentável, garantindo que as ações gerem resultados duradouros e contribuam para o desenvolvimento socioeconômico local.
- Princípio da Efetividade Social: busca de melhores condições socioeconômicas para os cidadãos economicamente ativos que se encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, buscando a equidade e a inclusão nas dinâmicas de desenvolvimento local.
- Princípio da Qualidade no Atendimento: aprimoramento das diretrizes pedagógicas buscando melhoria no processo de ensino-aprendizagem.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

4.1. Poderão participar deste edital as Organizações da Sociedade Civil definidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, que atuem na área da assistência social e que atendam a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório, incluindo seus anexos.

4.2. Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

- a) estar cadastrada no sistema e-Parcerias, através do endereço eletrônico: <http://e-parcerias.cge.ce.gov.br>, devendo tal condição ser comprovada através de Certidão de Regularidade e Adimplência emitido pelo citado sistema, a ser apresentada no momento da entrega da proposta;
- b) declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizar pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, devendo tais documentos serem apresentados no momento da entrega da proposta;
- c) apresentar proposta e documentos de avaliação exigidos no item 6.4.1.1, contendo informações que atendam aos itens e seus respectivos critérios de julgamento

estabelecidos na MATRIZ DE AVALIAÇÃO constante no **ANEXO II**, às exigências contidas no item 6.4.5 deste edital e ao **ANEXO III e ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA E REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA**.

4.3. Compete à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE a validação do cadastramento de parceiro de que trata a alínea “a” do item 4.2, não possuindo a SPS ingerência sobre o citado cadastro, cabendo exclusivamente à OSC, com a máxima antecedência, providenciar as diligências necessárias à finalização, além da manutenção de suas informações cadastrais atualizadas.

4.4. Será celebrado apenas 1 (um) Termo de Colaboração para cada lote indicado no item 2.3 deste Edital.

4.5. Não é permitida a atuação em rede.

4.6. A participação no presente Edital é gratuita, cabendo ao proponente arcar com todos os custos decorrentes da elaboração da(s) proposta(s) e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da SPS.

4.7. Não poderão participar deste edital as entidades que se encontrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que estiverem cumprindo penalidades de suspensão;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas, por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais ou municipais.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o colegiado destinado a processar e julgar o presente Edital de Chamamento Público, sendo composta por, no mínimo, 3 (três) membros, detentores de capacidade técnica, sendo pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Estadual.

5.2. A Comissão é investida de autonomia e independência quanto às suas avaliações, as quais serão feitas em conformidade com a Matriz de Avaliação, constante do ANEXO II.

5.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

5.3.1. A declaração de impedimento de membro da Comissão não obsta a continuidade do processo de seleção.

5.3.2. Configurado o impedimento, deverá ser designado, através de Portaria, membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

5.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.5. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes,

para verificar o seu desempenho no sistema e-Parcerias ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

6.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Divulgação do Edital de Chamamento Público	14/11/2024 a 17/12/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs	18/12/2024 a 03/01/2025
3	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção	06/01/2025 a 15/01/2025
4	Divulgação do Resultado Preliminar	16/01/2025
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	20/01/2025 a 27/01/2025
6	Divulgação das Interposições dos Recursos	30/01/2025
7	Interposição de contrarrazões	31/01/2025 a 10/02/2025
8	Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	11/02/2025 a 17/02/2025
9	Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção	24/02/2025
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	25/02/2025
11	Etapa de celebração (ver art. 44 do Decreto Estadual nº 32.810/2018)	26/02/2025 a 28/03/2025

6.3. Etapa 1: Divulgação do Edital de Chamamento Público

6.3.1. O presente Edital será divulgado na página do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS: www.sps.ce.gov.br, em área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, por 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do Edital.

6.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

6.4.1. O prazo para apresentação de propostas e documentos de avaliação será de 15 (quinze) dias, contado do fim do prazo de divulgação do Edital.

6.4.1.1. Para os fins deste Edital, são os documentos de avaliação:

a) a Certidão de Regularidade e Adimplência, a fim de comprovar tão somente o cadastro no sistema e-Parcerias;

b) a Declaração de Ciência e Concordância, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I**;

c) o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, contendo a descrição dos itens a serem contratados ou adquiridos com recurso da parceria, a unidade de medida correspondente, a quantidade, o valor unitário, o valor

total do item e a natureza da despesa, em conformidade com a parametrização de custos constante do **ANEXO IV– REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA**;

d) o estatuto atualizado e registrado da OSC;

e) a ata de eleição e posse do quadro dirigente atual da OSC;

f) o Portfólio da OSC, contendo a comprovação documental das experiências relativas ao item (D) da Matriz de Avaliação e a descrição minuciosa destas, das atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados e impactos alcançados, dentre outras informações relevantes;

g) o Projeto Político Pedagógico vigente da Instituição;

6.4.2. A proposta e os documentos de avaliação deverão ser entregues pessoalmente no Setor de Protocolo da SPS, em envelope fechado com identificação da OSC e meios de contato, com o título “Proposta – Edital de Chamamento Público nº 19/2024, no seguinte endereço: Rua Soriano Albuquerque, 230 – Joaquim Távora, Fortaleza – CE, CEP nº 60.130-160, no horário de 8 h às 12 h e de 13 h às 17 h, de segunda a sexta-feira.

6.4.2.1. A identificação dos envelopes deverá conter as seguintes informações:

Destinatário:

Comissão de Seleção:

Edital de Chamamento Público nº: _____

Lote: _____ (*)

* Identificar o lote de acordo com a Tabela 1, no item 2 do Edital

Remetente: _____

Razão Social: _____

Representante Legal: _____

Telefone do representante legal: _____

* A razão social deve ser informada sem abreviatura e por extenso

6.4.2.2. Na ocasião da entrega do envelope será aberto um protocolo no Sistema de Virtualização de Processos – VIPROC.

6.4.2.3. A proposta deverá ser em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e, ao final, assinada pelo representante legal da OSC proponente.

6.4.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela SPS.

6.4.4. Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta por lote.

6.4.4.1. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo para o mesmo lote, será considerada apenas a última proposta enviada para análise da Comissão de Seleção.

6.4.5. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas e prazos;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

6.5. Etapa 3: Análise das propostas pela Comissão de Seleção.

6.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

6.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na Tabela 03 para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

6.5.3. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o **ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA**, e a sua não apresentação terá caráter eliminatório.

6.5.4. Os documentos de avaliação serão considerados e pontuados de acordo com a Matriz de Avaliação, constante do **ANEXO II**.

6.5.5. A falsidade de informações na proposta deverá acarretar a sua eliminação, podendo ensejar a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.5.6. As OSCs que não cumprirem com as exigências do item 4.2 e 6.4.2 não terão suas propostas analisadas e, conseqüentemente, não avançam para as etapas seguintes.

6.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- a) cujo somatório de pontos atribuído por pelo menos 1 (um) dos membros da Comissão de Seleção for inferior a metade do total de pontos a ser atingido;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento dos itens (A), (B), (C) ou (D) da Matriz de Avaliação;
- c) que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; o detalhamento das despesas e o valor global proposto;
- d) que estejam em desacordo com o Edital;
- e) com valor incompatível com o objeto da parceria e/ou inviável econômica e financeiramente, com base em avaliação da Comissão de Seleção à luz do orçamento disponível; ou

f) iguais ou redigidas parcialmente (em qualquer proporção) idênticas à proposta apresentada por outra OSC participante deste edital, sendo eliminadas todas as propostas assim caracterizadas, independente da data de protocolo.

6.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Matriz de Avaliação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por 3 (três) membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos itens.

6.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base nos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação obtida no item (A) em caso de empate;
- 2º) maior pontuação obtida, sucessivamente, nos itens (B) e (D), caso o empate continue;
- 3º) mais tempo de constituição caso as OSCs continuem empatadas;
- 4º) por sorteio, realizado na presença das OSCs empatadas.

6.5.10. Ao final da avaliação, a Comissão de Seleção deverá emitir parecer técnico sobre a proposta mais bem classificada, pronunciando-se expressamente sobre:

- a) o mérito da proposta, em conformidade com a modalidade da parceria adotada;
- b) a identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- c) a viabilidade de sua execução.

6.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

6.6.1. A SPS divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio eletrônico oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público, iniciando-se o prazo para recurso.

6.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

6.7.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

6.7.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo indicado na Tabela 03, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão, não sendo conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.7.3. Os recursos serão apresentados pessoalmente para registro no Setor de Protocolo da SPS, no mesmo endereço indicado no item 6.4.2.

6.7.4. É assegurado aos participantes ter acesso aos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo vedada a retirada de qualquer documentação referente ao Edital de Chamamento Público das dependências da SPS.

6.8 Etapas 6 e 7: Divulgação das interposições de recursos e interposição de contrarrazões

6.8.1. Interposto recurso, a SPS dará ciência deste fato aos demais interessados, em sua página oficial na internet, conforme Tabela 03, para apresentarem contrarrazões, se desejarem.

6.8.2. Caso o sítio oficial esteja indisponível para essa finalidade, a SPS dará ciência preferencialmente por meio eletrônico, para que os interessados apresentem suas contrarrazões, não sendo conhecidas as que estiverem fora do prazo.

6.9. Etapa 8: Análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção

6.9.1. Havendo recursos e contrarrazões, a Comissão de Seleção os analisará.

6.9.2. Recebido o recurso e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão conforme Tabela 03.

6.9.3. A decisão final do recurso e contrarrazão, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, nesse caso, serão parte integrante do ato decisório, não cabendo novo recurso contra essa decisão.

6.9.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, sendo o início e fim exclusivamente em dia útil no âmbito da SPS.

6.9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.10. Etapas 9 e 10: Divulgação da análise dos recursos e das contrarrazões pela Comissão de Seleção e homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção

6.10.1. Após o julgamento dos recursos e contrarrazões ou o transcurso do prazo sem interposição, a SPS divulgará as decisões recursais proferidas e o resultado final do processo de seleção, após homologado pela Secretária da Proteção Social no sítio oficial do Órgão: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

6.10.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, §6º, da Lei nº 13.019/2014.

6.10.3. Após o recebimento e análise das propostas, havendo uma única OSC com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, passado o prazo para interposição de recursos, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração, dispensando o prazo para interposição de contrarrazões e para análise dos recursos.

6.11. Para dirimir quaisquer dúvidas e esclarecimentos, contatar por meio do endereço de e-mail cicap.inclusao@sps.ce.gov.br.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas:

Tabela 04

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
01	Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração	26/02/2025 a 12/03/2025
02	Apresentação do Plano de Trabalho	26/02/2025 a 12/03/2025

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
03	Vistoria de Funcionamento	13/03/2025 a 28/03/2025
04	Elaboração do Instrumento	13/03/2025 a 28/03/2025
05	Vinculação orçamentária e financeira	13/03/2025 a 28/03/2025
06	Emissão do parecer jurídico	13/03/2025 a 28/03/2025
07	Formalização do Instrumento	13/03/2025 a 28/03/2025
08	Publicidade do Instrumento	13/03/2025 a 28/03/2025

7.2. Etapa 1: Apresentação e verificação dos requisitos e impedimentos para celebração

7.2.1. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela Comissão de Seleção, do atendimento pela OSC selecionada dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na legislação.

7.2.2. A OSC que tiver sua proposta selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da convocação, demonstrar o atendimento do disposto no item 7.2.3 deste Edital.

7.2.3. Para a celebração do Termo de Colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

b.1) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, estando dispensadas as organizações religiosas e as sociedades cooperativas; e

b.2) escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

c) possuir:

c.1) no mínimo, 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c.2) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano;

c.3) instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

c.4) capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) estar em situação regular e adimplente no cadastro de parceiros gerenciado pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará – CGE.

7.2.3.1. Para atendimento da condição de regularidade cadastral e adimplência de que trata a alínea “d”, do item 7.2.3, será considerada a sua situação na data de assinatura do instrumento a ser celebrado, ficando a OSC dispensada de apresentar a certidão que estiver vencida no momento da análise, desde que esteja disponível eletronicamente.

7.2.4. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parceria, a Comissão de Seleção realizará consulta no sítio institucional da CGE/e-Parcerias para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

7.2.5. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida, com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) sanções previstas nos incisos II ou III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) tenha sido doadora, no último pleito, para a campanha eleitoral do Chefe do Poder Executivo Estadual; ou

i) tenha incorrido em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará, na forma da Lei Estadual nº 17.207/2020, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 33.605/2020.

7.2.6. Para fins de comprovação dos requisitos do item 7.2.3 e de que não incorre nos impedimentos do item 7.2.5, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado de Ofício em papel timbrado da OSC solicitando a celebração do Termo de Colaboração:

a) cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

b) cópia da Ata de Eleição e Posse do(a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF;

c) procuração Pública, em caso de assinatura de pessoa diversa do(a) representante legal da OSC no Plano de Trabalho e/ou Termo de Colaboração;

d) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

e) Certidão de Regularidade e Adimplência emitida pela CGE, conforme art. 45, I do Decreto Estadual nº 32.810 de 2018;

f) cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

g) comprovante de Abertura da Conta da Parceria, entregue pela Caixa Econômica Federal, com dados da Conta Bancária específica e assinatura do responsável pela abertura ou comprovante de extrato “zerado”;

h) comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

h.1) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 2 (dois) anos;

h.2) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

h.3) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela OSC ou a respeito dela;

h.4) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

h.5) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

h.6) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

i) relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de

identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme ANEXO V I – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;

j) declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 16 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;

k) declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA;

l) declaração de cumprimento da Lei Estadual nº 17.207/2020, conforme modelo do ANEXO IX

7.2.7. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, sob pena de não celebração da parceria.

7.2.8. No período entre a apresentação da documentação prevista nesta etapa e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

7.2.9. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

7.2.10. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na etapa 1 da fase de celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

7.2.11. Caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma desta etapa e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos, podendo o procedimento ser repetido, sucessivamente, obedecida à ordem de classificação.

7.2.12. Os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa serão apresentados pessoalmente pela OSC selecionada para a Comissão de Seleção, na sede da SPS.

7.3. Etapa 2: Apresentação do Plano de Trabalho

7.3.1. Esta etapa consiste na apresentação do Plano de Trabalho, contendo ainda a respectiva memória de cálculo de que trata o item 6.4.1.1, “c”, nos moldes do ANEXO V – PLANO DE TRABALHO.

7.3.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção.

7.3.3. A Comissão de Seleção submeterá o Plano de Trabalho à área competente da SPS pela política pública de que trata a proposta, a qual emitirá Parecer Técnico com análise e manifestação acerca das exigências das alíneas “d”, “e”, “g” e “h”, do inciso V do art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3.4. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) identificação da OSC;
- b) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o programa e com as metas a serem atingidas;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) forma de execução do objeto com a descrição das etapas, com seus respectivos itens;
- e) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- f) a previsão de receitas e estimativas de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- g) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- h) valor total do Plano de Trabalho;
- i) valor da contrapartida de bens e serviços, quando houver;
- j) previsão de início e fim da execução do objeto, bem como da conclusão das etapas programadas; Poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.5. A estimativa de despesas de que trata alínea “f” do item 7.3.4 deverá ser realizada mediante cotação prévia de preços no mercado, compreendendo o levantamento de, no mínimo, três propostas comerciais junto a fornecedores, com vistas à obtenção de preço mais vantajoso, conforme exigência do art. 49, §2º, do Decreto Estadual nº 32.810/2018;

7.3.5.1. A cotação de preços deverá ser comprovada pela OSC mediante apresentação de documento emitido pelo fornecedor contendo, no mínimo, a especificação do bem ou serviço a ser fornecido, a quantidade, o preço unitário de cada item e o valor total da proposta, em moeda corrente nacional.

7.3.5.2. O documento do fornecedor de que trata o subitem anterior deverá ser assinado pelo responsável ou representante legal do fornecedor, se apresentado em meio físico, ficando dispensada a assinatura, caso apresentado por meio eletrônico.

7.3.5.3. Quando a OSC não obtiver o número mínimo de proposta de fornecedores ou se tratar de despesa não passível de realização de cotação, a estimativa de despesas de que trata o item “f” do item 7.3.4. poderá ser comprovada pela apresentação de elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

7.3.6. As despesas do Plano de Trabalho deverão ser especificadas com todos os critérios de aferição do valor de mercado do bem e/ou serviço contratado e, em caso de descrição insuficiente ou insatisfatória da despesa, será solicitada a sua complementação ou exclusão.

7.3.7. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral, efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a

legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014, sendo recomendada a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

7.3.8. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto.

7.3.8.1. A OSC deverá considerar, para estimativa dos custos indiretos de que trata a alínea “c”, o rateio da despesa de forma proporcional à necessidade do item para sua utilização particular e pelo projeto ou programa, não sendo autorizado o pagamento integral da despesa com recursos da parceria se constatada a utilização para fins exclusivos da entidade.

7.3.8.2. São considerados custos indiretos, dentre outros, o aluguel da sede do programa ou projeto, serviços de contabilidade, combustível, fornecimento de energia elétrica, gás, água, serviço de esgoto e telefone.

7.3.9. As despesas previstas no Plano de Trabalho devem estar de acordo com a legislação vigente, sendo vedado o pagamento de despesas com:

a) taxa de administração, de gerência ou similar, da parceria;

b) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional;

c) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade concedente

d) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração do convênio ou instrumento congênere;

e) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do convênio ou instrumento congênere, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da concedente, do conveniente e do interveniente;

f) bens e serviços fornecidos pelo conveniente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) bens ou serviços que tenham sido adquiridos antes ou após a vigência do convênio ou instrumento congênere;

h) obras e serviços de engenharia.

7.3.10. As despesas inseridas no Plano de Trabalho serão objeto de avaliação da área técnica de que trata o item **7.3.3.** e pela Assessoria de Controle Interno da SPS.

7.4. Etapa 3: Vistoria de funcionamento

7.4.1. Compete à SPS realizar vistorias na sede da OSC cujo Plano de Trabalho tenha sido aprovado para verificação do seu regular funcionamento.

7.4.2. A verificação de que trata o item anterior será formalizada por meio de Nota de Funcionamento, que deverá considerar o local e as condições de funcionamento.

7.4.3. A Nota de Funcionamento será validada anualmente, sem prejuízo da atuação do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo.

7.5. Etapa 4: Elaboração do instrumento

7.5.1. Compete à SPS a elaboração da minuta da parceria, conforme o disposto no art. 54 do Decreto Estadual nº 32.810/2018. **7.6. Etapa 5: Vinculação orçamentária e financeira**

7.6.1. Compete à SPS providenciar a adequação orçamentária e financeira, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Etapa 6: Emissão do parecer jurídico

7.7.1. A área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS emitirá parecer jurídico quanto à compatibilidade da parceria à legislação vigente, inclusive as condições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme o art. 59 do Decreto Estadual nº 32.810, de 2018.

7.8. Etapa 7: Formalização do instrumento

7.8.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS elaborar o termo final do instrumento de parceria para formalização pela autoridade competente, conforme o art. 60 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

7.8.2. A formalização da celebração da parceria dar-se-á com a assinatura dos partícipes, devendo a data de assinatura ser considerada como a de início da vigência.

7.9. Etapa 8: Publicidade do instrumento

7.9.1. Compete à área responsável pelo assessoramento jurídico da SPS providenciar a publicação da íntegra do instrumento de parceria formalizado, inclusive termo aditivo, no Portal da Transparência do Estado do Ceará, nos termos do art. 30 da Lei Complementar nº 119/2012.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada, nos termos do art. 35, §1º da Lei 13.019/2014.

9. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção previsto neste chamamento público, bem como na etapa de celebração e execução do objeto da parceria.

9.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de chamamento público ou na execução da parceria;

b) prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução da parceria;

c) prática conluída: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais OSCs participantes deste chamamento, visando fraudar o processo de seleção ou de execução da parceria;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução da parceria.

e) prática obstrutiva:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública de promover inspeção.

9.3. A Administração Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 se comprovar o envolvimento de representante da Organização da Sociedade Civil em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer do Chamamento Público ou na execução do instrumento de parceria, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e da legislação específica, a SPS poderá aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão;

c) declaração de inidoneidade.

10.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pelo conveniente no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

10.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas do convênio ou instrumento congênere e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso

concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública estadual.

10.1.2.1 A sanção de suspensão temporária impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênios, instrumentos congêneres ou contratos com órgãos e entidades da administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.1.3. A sanção de declaração de inidoneidade impede o conveniente de participar de chamamento público e celebrar convênio, instrumento congênere ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando o conveniente ressarcir a administração pública estadual pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 10.1.

10.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário Titular da SPS, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

10.3. As sanções aqui estabelecidas também poderão ser aplicadas pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, no âmbito de sua atuação enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.

10.4. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste Edital caberá recurso administrativo para a defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vistas dos autos processuais.

10.5. Prescreve no prazo de 5 (cinco) anos a aplicação das sanções previstas neste Edital, contado da data da apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de sua apresentação, no caso de omissão no dever de prestar contas.

10.5.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente Edital e seus atos serão divulgados no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Proteção Social – SPS na internet: www.sps.ce.gov.br, na área específica destinada ao Edital de Chamamento Público.

11.2. Este Edital de Chamamento Público deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado – DOE na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

11.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital ou apresentar pedido de esclarecimento, decorrente de dúvidas na interpretação deste Chamamento, com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para envio das propostas, de forma eletrônica (cicap.inclusao@sps.ce.gov.br) ou protocolada na sede da SPS à Comissão de Seleção, cabendo a esta a resposta.

11.3.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital, devendo as respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serem juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.3.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.4. A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.5. O presente Edital poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.6. A OSC participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público, podendo acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas.

11.6.1. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

11.7. A vigência do presente Edital será análoga ao Plano Plurianual vigente, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

11.8. O(s) instrumento(s) de parceria de que tratam este Edital será(ão) celebrado(s) de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

11.9. A seleção de propostas não obriga a SPS a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

11.11. Constituem anexos do presente Edital, dele sendo parte integrante:

- a) ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA;**
- b) ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO;**
- c) ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA;**
- d) ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA;**
- e) ANEXO V – PLANO DE TRABALHO;**
- f) ANEXO VI – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA OSC;**
- g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL;**
- h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA**
- i) ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020**

j) ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Fortaleza-CE, na data da assinatura.

Sandro Camilo Carvalho
Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Secretaria da Proteção Social

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da Organização da Sociedade Civil – OSC está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XXX/XXXX e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção e celebração.

Local – UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

OSC PROPONENTE:

PROCESSO N.º:

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO:

Lote:

ANÁLISE DOS ITENS – EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

MEMBRO DA COMISSÃO:

CPF:

QUESITOS

CONCLUSÃO

a) A OSC está cadastrada no Sistema e-Parcerias? (Item 4.2, "a")

() SIM

() NÃO

b) A OSC apresentou Declaração conforme modelo constante no ANEXO I – Declaração de Ciência e Concordância? (Item 4.2, "b")

() SIM

() NÃO

c) A OSC apresentou a proposta contendo o detalhamento das despesas através de memória de cálculo?

() SIM

() NÃO

d) A proposta está assinada pelo representante legal da OSC?

() SIM

() NÃO

e) A OSC apresentou a Ata de eleição e posse do quadro dirigente atual?

() SIM

() NÃO

f) A OSC apresentou o documento CMAS? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

g) A OSC apresentou o documento CNEAS? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

h) A OSC apresentou o documento COMDICA? (quando se aplicar)

() SIM

() NÃO

DESCCLASSIFICADA SEM ANÁLISE DA PROPOSTA

() SIM

() NÃO

DATA DA ANÁLISE:

ASSINATURA:

ANEXO II – MATRIZ DE AVALIAÇÃO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2024

ANÁLISE DA PROPOSTA

OSC PROPONENTE:

PROCESSO N.º:

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO:

Lote:

MEMBRO DA COMISSÃO:

CPF:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA	
				DO CRITÉRIO	DO ITEM
A) DA PROPOSTA Informações sobre a adequação da proposta (ações a serem executadas, metas a serem atingidas, resultados a serem alcançados e o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações). OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta apresenta os quesitos “o que?”, “quando?” e “onde?”, bem como as ações que serão desenvolvidas durante o período de execução?	1,50	6,50		
	A proposta apresenta o cronograma das ações a serem executadas e coerência com atendimento à demanda?	1,00			
	As metas a serem atingidas estão elencadas de forma clara, com indicadores físicos (unidade e quantidade), valor total e período de execução (inicial e final)?	1,00			
	A proposta apresenta os resultados a serem alcançados?	1,00			
	A proposta apresenta o detalhamento das despesas, inclusive os custos indiretos, através de memória de cálculo, com informações suficientes para a aferição dos gastos?	1,00			
	A proposta apresenta, de forma separada, as despesas diretas da execução do objeto e os custos indiretos?	0,50			
	A proposta apresenta valor global?	0,25			
	A proposta apresenta Projeto Político Pedagógico vigente da Instituição?	0,25			

B) DA ADEQUAÇÃO À POLÍTICA PÚBLICA Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital. OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	Adequação da proposta aos objetivos, princípios e diretrizes da política pública de que trata o item 2 do Edital.	1,50	1,50		
C) DA CONTEXTUALIZAÇÃO Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre esta e atividade proposta. OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	A proposta está contextualizada com dados de pesquisas recentes?	1,00	2,00		
	A proposta apresenta embasamento teórico com as devidas referências?	1,00			
D) DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL Comprovar, por meio de portfólio, experiência na execução de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, destacando a capacidade de atendimento e a capilaridade da organização. OBS.: A atribuição de nota “zero” em qualquer um dos critérios deste item implica eliminação da proposta.	Comprovar parcerias firmadas e experiências para a execução do objeto deste edital ou de natureza semelhante, sendo considerados instrumentos celebrados nos últimos 5 (cinco) anos.	1,50	2,00		
	Comprovar atividades da instituição através de matérias em sites, jornais, revistas, cartazes, publicações e/ou certificados relacionados ao objeto do edital.	0,50			
E) DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA OBS.: A atribuição de nota “zero” neste item NÃO implica a eliminação da proposta.	A proposta foi entregue em única via, impressa e encadernada, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, sem rasuras e assinada pelo representante legal da OSC?	0,25	0,25		



Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024, às 15:26 GRACE TALIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU em 13/11/2024, às 15:11 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

Para conferir, acesse o site <https://suíte.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B540-59A8-CDBF-B8A9.

ANEXO III – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA

A(s) Organização da Sociedade Civil – OSC(s) interessada(s) poderá apresentar proposta de execução para o(s) seguintes (s) lote (s):

Quadro 1 – Demonstrativo dos LOTES

1. PROJETO CRIANDO OPORTUNIDADES

O Projeto Criando Oportunidades – Capacitação Profissional do Trabalhador Cearense, concebido pela Secretaria da Proteção Social – SPS, tem como objetivo fomentar a inclusão social e produtiva de pessoas a partir de 16 anos de idade em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, prioritariamente mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados articulado com outras políticas públicas, na perspectiva do fortalecimento da cidadania e ampliação das oportunidades de inserção ou reinserção no mundo do trabalho e com foco no empreendedorismo. O Projeto compreende Capacitação Profissional e apoio às atividades empreendedoras.

O Projeto Criando Oportunidades se caracteriza pela oferta de cursos destinados ao desenvolvimento de competências que visam ao aprimoramento pessoal, cultural e social, ao aprofundamento teórico e prático e ao desenvolvimento de técnicas de trabalho requeridas para o exercício profissional, no âmbito do mundo do trabalho.

O apoio às atividades empreendedoras se efetiva também com a entrega de kits instrumentais de trabalho, possibilitando a inserção produtiva de uma parcela significativa dos beneficiários do projeto, via formas alternativas de renda. Os kits instrumentais de trabalho são compostos por ferramentas ou utensílios que possibilitam a geração de pequenos negócios autônomos.

PÚBLICO ALVO: Pessoas a partir de 16 anos, em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, prioritariamente jovens e mulheres chefes de família, cadastradas no CADÚNICO e no Cartão Mais Infância e trabalhadores (as) sem ocupação ou desempregados.

Características dos serviços a serem executados: Os cursos acontecerão nos municípios pertencentes às 14 (quatorze) macrorregiões do Estado do Ceará, atendendo às demandas locais, considerando a vocação econômica, oportunidades geradas pelo mundo do trabalho, expectativas e demandas por capacitação já existentes.

Matriz curricular e carga horária: 100 horas/aula – Sendo: 12 horas de Conhecimentos Básicos que contemplem os seguintes conteúdos: Mercado de Trabalho, Empregabilidade e Ética Profissional; Empreendedorismo: Direitos Sociais, Cidadania e Meio Ambiente; e 88 horas de Conhecimentos Específicos, contemplando conteúdos e habilidades requeridas para o desempenho das ocupações objeto da capacitação. No item 3.2. estão descritas orientações para subsidiar a oferta dos cursos.

O estímulo e apoio à elevação da escolaridade deverá ser uma constante durante a participação dos beneficiários em todas as ações.

Benefícios aos Educandos: Fardamento e material didático.

Instrumentos de trabalho para o Projeto Criando Oportunidades: ferramentas ou utensílios necessários à geração de pequenos negócios. Tem como objetivo apoiar os

egressos dos cursos cuja tipologia está relacionada à atuação dos egressos como trabalhador autônomo. Serão entregues ao final do curso, para os educandos concludentes que obtiverem resultados satisfatórios nos seguintes aspectos: frequência nas aulas igual ou superior a 75%; bom desempenho na avaliação do conteúdo abordado e aptidão para o trabalho autônomo, ficando a distribuição da seguinte forma:

LOTE 01	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 700 kits
LOTE 02	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 940 kits
LOTE 03	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 960 kits
LOTE 04	Cursos de capacitação profissional, nas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio e Serviços.	Oferta de 660 kits

A relação dos instrumentos de trabalho para cada curso, com respectivos itens que os compõem, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho, estão no ANEXO IV – REFERÊNCIAS E PARÂMETROS PARA A PROPOSTA FINANCEIRA.

3. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO CRIANDO OPORTUNIDADES

3.1. FASES E RESPECTIVAS ETAPAS DA EXECUÇÃO

1ª FASE: Planejamento

Etapas 1

– Definição das tipologias e dos locais de realização dos cursos, a partir das solicitações formalizadas via ofício direcionado à Secretaria da Proteção Social, em nome da secretária Onélia Maria Leite de Santana, solicitando cursos do projeto de acordo com as potencialidades da localidade, considerando a estrutura física para o recebimento do curso solicitado. O ofício deve ser encaminhado via e-mail endereçado para protocolo@sps.ce.gov.br, tendo como destino o GAB/SEC via SUITE ou processo interno.

Responsável: Equipe técnica da SPS.

Etapas 2

– Articulação com os demandantes dos cursos para inscrição dos educandos, conforme perfil do Projeto Criando Oportunidades;

Responsáveis: Equipe técnica do Projeto, Demandante e OSC parceira.

Etapas 3

– Formação das turmas com 20 educandos (*) e validação junto à OSC executora e a Coordenação do Projeto Criando Oportunidades – Inscrição no Sistema SQP – Sistema de Qualificação Profissional.

(*) Número de educandos pode variar mediante autorização expressa da Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

Responsáveis: Demandante e OSC parceira.

Etapa 4

– Cadastramento dos educandos e respectivos cursos, no SQP – Sistema de Qualificação Profissional.

Responsável: demandante, equipe do projeto, busca ativa nos equipamentos SPS e por iniciativa do beneficiário que poderá se inscrever no Sistema de Qualificação Profissional.

2ª FASE: Execução das ações do Projeto Criando Oportunidades (todas as etapas dessa fase são de responsabilidade da OSC parceira).

Etapa 1

– Identificação da turma em local visível com banner e cartaz contendo as seguintes informações: nome do projeto, tipologia, início e término do curso.

– Desenvolvimento dos módulos básico e específico conforme carga horária estabelecidas na linha de ação do Projeto Criando Oportunidades, respeitando a carga horária máxima de 4 (quatro) horas-aula diárias.

Etapa 2

– Entrega do Kit educando com material escolar, fardamento e crachá para cada um dos participantes dos cursos.

– Entrega dos cadernos didáticos impressos em gráfica, coloridos e nunca xerocopiados, devidamente encadernados, com capa identificando o curso e as logomarcas oficiais exigidas para divulgação do projeto.

– Os produtos impressos deverão ser apresentados em papel A4, espaçamento 1,5; margens esquerda e superior 3,0 cm, direita e inferior 2,5 cm; referências bibliográficas, de acordo com as normas atuais da Associação Brasileira de Normas Técnicas/ABNT sendo entregue 1(um) exemplar para cada participante, no início do módulo que será iniciado.

Etapa 3

– Controle e utilização dos formulários de registro de frequência diária, do material didático e do material escolar – Kit educando, fardamento e crachá.

3ª fase: Conclusão das ações do Projeto Criando Oportunidades

Etapa 1

– Entrega de kits instrumentais de trabalho, quando houver, para apoiar os egressos dos cursos na geração de pequenos negócios autônomos (os formulários de comprovação de entrega devem ser devidamente preenchidos, assinados e arquivados pela OSC) para equipe técnica do Projeto Criando Oportunidades.

– Orientação sobre inscrições dos educandos egressos dos cursos que manifestarem interesse, no Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ministério do Trabalho e Emprego (os

comprovantes de inscrição no serviço de Intermediação de Mão de Obra – IMO e relação dos egressos que não desejem realizar cadastro, deverão ser arquivados pela OSC).

– Diretrizes sobre o Crediamigo do Banco do Nordeste, onde todos os empreendedores individuais ou reunidos em grupos solidários, que atuam no setor informal ou formal da economia, podem ter acesso ao microcrédito; e ao Microcrédito do BNDS – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, que atende pessoas físicas e jurídicas empreendedoras de atividades produtivas de pequeno porte, bem como as diretrizes sobre outras linhas de acesso ao microcrédito.

3.2. ORIENTAÇÕES PARA SUBSIDIAR A OFERTA DOS CURSOS

Como elemento condutor e facilitador do processo de formação, os cursos estão organizados pelas áreas ocupacionais de Gastronomia, Comércio, Serviços, Tecnologia e Administração.

Os conteúdos dos cursos de Capacitação Profissional serão executados conforme orientações contidas no documento Matrizes Curriculares dos cursos de Capacitação Profissional, a ser disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

Cabe à OSC executora responsabilizar-se pela condução das aulas teóricas e práticas, com especial atenção aos cursos das Áreas Ocupacionais de Beleza e Cuidados Pessoais (cabeleireiro, manicure e pedicure, depilador, design de sobrancelha e maquiador) e de Gastronomia (cozinheiro, doces e salgados, confeitiro, dentre outros), onde as condições de higiene das aulas práticas e a conduta profissional DEVEM atender aos requisitos mínimos exigidos para a prestação de serviço e/ou comercialização de produtos a serem ofertadas ao consumidor final. As condições de higiene e as normas de segurança também devem ser seguidas em todas as tipologias.

As aulas práticas deverão ser desenvolvidas em condições satisfatórias, podendo o demandante utilizar tanto as instalações dos locais de realização dos cursos, como fazer parcerias com outras pessoas jurídicas, públicas ou privadas, desde que, quando da execução das aulas, o parceiro não utilize os educandos para o funcionamento regular de suas atividades. O educando não poderá ser desviado das finalidades do curso de capacitação profissional.

A intervenção pedagógica deve ser promotora de uma aprendizagem significativa, que se caracteriza pela interação entre os conhecimentos prévios e os conhecimentos novos, em que a interação é não-literal e não-arbitrária. Nesse processo, os novos conhecimentos adquirem significado para o sujeito e os conhecimentos prévios adquirem novos significados ou maior estabilidade cognitiva, requerendo predisposição do educando para aprender, num ambiente favorável de relação de confiança entre os atores do processo educativo. Essa diretriz se ancora na Pedagogia de Projetos.

3.3. FREQUÊNCIA, OCIOSIDADE, DESISTÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EVASÃO DE EDUCANDOS

A frequência mínima exigida para certificação dos educandos nos cursos é de 75%.

Para efeito de cumprimento da meta de educandos concludentes das ações de capacitação profissional, caso o percentual de metas não realizadas seja acima de 50%, a executora deverá devolver o valor integral do recurso referente à turma em questão, ou executar uma outra turma em substituição, com recursos próprios.

Na formação das turmas serão considerados os seguintes conceitos:

TAXA DE OCIOSIDADE: número de vagas não preenchidas (vagas ociosas não serão contabilizadas para efeito de devolução de recurso quando o percentual de meta não realizado for inferior a 50% e superior a 15%).

OCIOSIDADE: situação em que a vaga ofertada nunca foi preenchida.

TAXA DE DESISTÊNCIA: número de educandos inscritos no curso, sem nunca ter frequentado.

DESISTÊNCIA: situação em que a pessoa interessada inscreve-se no curso mas nunca frequentou. A substituição dos educandos que porventura desistirem de frequentar os cursos, somente poderá ser efetivada até o 3º (terceiro) dia letivo do curso. Após o prazo não poderá mais haver substituição e a vaga não preenchida será considerada como desistência.

TAXA DE EVASÃO: número de educandos que abandonaram o curso;

EVASÃO: situação em que o educando frequenta o curso por um ou mais dias e deixa de frequentar.

CONCLUDENTE: situação em que o educando cumpriu com a carga horária mínima de 75% de participação nas atividades do curso e obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades.

CONCLUDENTE SEM CERTIFICAÇÃO: situação em que o educando não cumpriu com a carga horária mínima de atividades do curso, ou seja, obteve frequência inferior a 75% e maior que 65% ou não obteve desempenho satisfatório nas referidas atividades, porém frequentou o curso. O educando receberá declaração de participação. Será aceito para esta situação, apenas 2% de ocorrência. Acima desse percentual, o excedente será contabilizado no percentual de evasão.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCs EXECUTORAS DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

4.1. SELEÇÃO DOS EDUCANDOS

A mobilização e seleção dos educandos beneficiados pelo projeto será de responsabilidade da entidade demandante do curso; por iniciativa do beneficiário que poderá se inscrever no SQP – Sistema de Qualificação Profissional; ou busca ativa nos equipamentos na SPS.

Logo que ocorrer a celebração do Termo de Colaboração com a OSC e o mesmo for assinado e publicado poderá dar-se início aos procedimentos seletivos com as pessoas pré-inscritas pelos demandantes de cursos. A seleção deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) Ocorrer dentro dos limites geográficos dos municípios contemplados;

b) A divulgação da seleção poderá ser por meio de cartazes ou faixas distribuídas pelo município informando o público-alvo do projeto, os dias da seleção e a documentação necessária para inscrição. O material de divulgação deverá ser afixado nas Secretarias Municipais, CRAS, Conselhos Municipais, Escolas do Ensino Médio, etc. até, no máximo, uma semana antes do processo seletivo. A inscrição dos educandos será de responsabilidade da OSC parceira;

- c)** A OSC poderá deslocar a sua equipe técnica de profissionais responsáveis pela seleção dos educandos pré-inscritos até o município contemplado, se assim se fizer necessário;
- d)** Cada equipe técnica deverá ser formada por um número mínimo de dois profissionais que serão os responsáveis diretos pelo processo seletivo;
- e)** Para o processo seletivo os profissionais poderão utilizar técnicas de entrevistas individuais, dinâmicas de grupo ou testes quantitativos ou projetivos ou ainda elaboração do perfil profissiográfico das pessoas concorrentes;
- f)** O tempo de duração do processo seletivo será concernente às demandas locais e direcionamento profissional dos técnicos responsáveis;
- g)** É fundamental que os educandos pré-inscritos para a seleção recebam as informações pertinentes às ações do projeto do qual participarão, bem como quais serão os Cursos específicos a serem executados no município;
- h)** O material pedagógico a ser utilizado durante o processo seletivo será de inteira responsabilidade da OSC;
- i)** A OSC poderá realizar parceria com as Prefeituras Municipais e demais instituições demandantes na realização do processo seletivo, podendo as mesmas cederem espaços ventilados e iluminados, com cadeiras, computadores para o cadastro dos educandos, impressora e acesso à Internet gratuito. Tal apoio, de forma alguma implicará a possibilidade da Gestão Municipal ou demais Instituições demandantes indicarem educandos a serem priorizados no processo seletivo;
- j)** Caso não haja a parceria descrita no item anterior ou os demandantes não disponibilizem condições físicas para a execução do curso, as OSC parceira será responsável pelo local de realização do processo seletivo, assim como toda a infraestrutura e condições necessárias à realização de um processo transparente, que oportunize a participação de todos os educandos no perfil de atendimento pelo projeto, sem prejuízos aos princípios da igualdade e equidade;
- l)** Em todos os municípios contemplados pelo Projeto Criando Oportunidades deverá ser priorizada a meta de inclusão social de, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência. Os parceiros deverão promover a acessibilidade às pessoas com deficiência nos cursos do projeto, em conformidade com a Lei 13.146/2015, o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nº 10.048/2000, e nº 10.098/2000, bem como com os Decretos nº 186/2008 e 6.949/2009 que ratificam a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência/ONU;
- m)** O resultado dos educandos selecionados deverá ser divulgado até, no máximo, uma semana após o término do processo seletivo no local indicado pela equipe técnica responsável;
- n)** Após o término do processo seletivo será responsabilidade da OSC parceira o cadastro dos educandos selecionados no SQP – Sistema de Qualificação Profissional. Este cadastro deverá ser concluído até duas semanas após a divulgação dos resultados da seleção;
- o)** O processo seletivo em todos os municípios contemplados será acompanhado pela Gerência de cada Programa do Núcleo de Iniciação Profissional – NIP.

4.2. CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

a) A OSC deve responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à capacitação profissional do Projeto Criando Oportunidades, sendo a única responsável pelo pagamento dos encargos sociais, exclusivamente no que diz respeito ao recolhimento previdenciário e obrigações trabalhistas decorrentes, respondendo integral e exclusivamente, em juízo ou fora dele, isentando a Secretaria da Proteção Social – SPS de quaisquer obrigações. A vigência do contrato do pessoal deve ser coerente com o período de implantação, execução e concretização dos objetivos do Termo de Colaboração firmado com a SPS.

b) Os profissionais instrutores/educadores da OSC deverão ter a formação requerida para ministrar aulas na área específica do curso e conhecimentos necessários para utilizarem os instrumentos pedagógicos e tecnológicos.

4.3. MATERIAL DIDÁTICO PARA AS AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS

a) A totalidade do material didático para as aulas será de responsabilidade da OSC executora das ações de capacitação e deverá estar devidamente descrito e orçado no Plano de Trabalho.

b) A OSC deverá apresentar um material moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso, com utilização de mídias compatíveis com a proposta pedagógica apresentada e ao contexto socioeconômico do público a ser atendido, de modo a facilitar ao máximo o processo de ensino-aprendizagem. O material utilizado deverá conter a indicação bibliográfica que possa ser consultada como apoio e pesquisas complementares pelo educando. A logística e transporte desse material também é de responsabilidade da OSC.

c) Ao instrutor deverá ser disponibilizado notebooks ou PC com acesso à internet, quando necessário ao desenvolvimento do curso e da metodologia didática das aulas (refere-se às abordagens e técnicas que os professores utilizam para facilitar o processo de ensino-aprendizagem);

d) As mesmas exigências qualitativas devem ser inerentes ao material didático (moderno, atual e adequado ao conteúdo do curso) a ser utilizado nas aulas teóricas e práticas (ferramentas, insumos, softwares, dentre outros);

e) A OSC deverá fornecer kits (material didático) aos educandos que participarem das ações FIC:

Kit Educando (individual/ material escolar) para cursos:

- 01 (uma) caneta esferográfica;
- 01 (um) lápis preto;
- 01 (uma) borracha bicolor;
- 01 (um) apontador e
- 01 (um) bloco de anotações, medindo 14 cm X 21 cm, com capa contendo as logomarcas do Programa ou Projeto ao qual representa, do Governo do Estado/SPS e OSC.

4.4. DA QUALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA

A qualidade didático-pedagógica das ações de capacitação é de responsabilidade da OSC executora, devendo oferecer suporte técnico aos profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Há preferência pela metodologia ativa onde o ensino e a aprendizagem é centrado no estudante e, para isso, conjugam uma série de estratégias que visam potencializar os processos educativos.

4.5. INSTRUMENTAIS DE TRABALHO

- a) A OSC selecionada para realizar parceria na execução das ações do Projeto Criando Oportunidades, será responsável pela aquisição e transporte dos Instrumentais de Trabalho, com o devido acompanhamento da equipe técnica do projeto;
- b) A OSC deverá seguir a Relação de Instrumentais com respectivos itens, para subsidiar a elaboração do Plano de Trabalho;
- c) A entrega dos Instrumentais deverá ser efetuada mediante controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos;
- d) Deverão ser entregues em embalagens adequadas e resistentes, de forma a mantê-los organizados e conservados.

4.6. IDENTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

- a) A OSC parceira se obriga a fazer constar a identificação do Governo do Estado do Ceará, da Secretaria da Proteção Social – SPS e do Projeto Criando Oportunidades nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, nos materiais pedagógicos, kits estudantis, embalagens para acondicionar os instrumentais de trabalho, assim como produtos de convênios e contratos, tais como livros, relatórios, revistas, vídeos, CD-ROM e outros meios de divulgação;
- b) Dessa forma, a COIS, por meio da Coordenação do Projeto Criando Oportunidades, no Núcleo de Iniciação Profissional – NIP, disponibilizará os modelos digitalizados de todo o material de identificação e divulgação a ser utilizado durante o período de execução do Projeto (folders, cartilhas, cartazes, banners, faixas, camisetas, mochilas, bonés, veículos de apoio utilizados na execução do projeto);
- c) Os gastos com a produção e transporte desse material até os municípios contemplados é de responsabilidade da OSC parceira.

4.8. EMISSÃO DE CERTIFICADO

Compete à OSC parceira emitir o certificado para todos os educandos participantes das ações de capacitação profissional, que cumpriram a carga horária mínima de 75% de participação das atividades e obtiveram desempenho satisfatório nas referidas atividades.

O modelo do certificado será disponibilizado pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS.

Quando da entrega dos certificados deverá ser efetuado controle de recebimento, devidamente assinado pelos educandos.

4.9. EGRESSOS DO PROJETO

Os educandos que não foram inseridos no mundo do trabalho durante a participação nos cursos, e que manifestarem interesse, serão inscritos no Sistema Nacional de Emprego – SINE/IDT /CE, através do serviço de Intermediação de Mão de Obra.

Constitui obrigação da OSC parceira providenciar a inscrição, quando manifestado o interesse do educando, junto às unidades de atendimento do SINE/IDT /CE.

Para fins de avaliação ex post serão denominados “Egressos das ações de qualificação”, os educandos concludentes dos cursos.

4.10. DA UTILIZAÇÃO DOS INSTRUMENTAIS DE MONITORAMENTO

Entregar mensalmente, até o dia 05 de cada mês, os dados referentes ao monitoramento das ações de capacitação, conforme instrumentos (formulários) disponibilizado pelas equipes técnicas do Projeto Criando Oportunidades.

5. MODELO E LAYOUT DO FARDAMENTO

O modelo e layout do fardamento serão disponibilizados posteriormente pela Coordenadoria de Inclusão Social – COIS seguindo as orientações de padronização da Assessoria de Comunicação da SPS.

ANEXO IV
PARAMETRIZAÇÃO – LOTE 01; LOTE 02; LOTE 03; E LOTE 04.

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE GERAL – CURSOS DE QSP – LOTE 01		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CRIANDO OPORTUNIDADE	1.880	R\$ 2.905.419,31
TOTAL GERAL	1.880	R\$ 2.905.419,31

META DE CONCLUDENTES x CURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL - 12 meses								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJEITO
			Sal. Base					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	3	R\$ 2.809,53	-	-	2.809,53	8.428,59	101743,8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	Diurno	2	R\$ 3.006,52	-	-	3.006,52	6.013,04	72356,8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	Diurno	1	R\$ 3.186,91	-	-	3.186,91	3.186,91	38742,8
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42200,8
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO I	Diurno	1	R\$ 3.848,34	-	-	3.848,34	3.848,34	46780,8
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 4.630,04	-	-	4.630,04	4.630,04	55900,8
ANALISTA ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 5.291,47	-	-	5.291,47	5.291,47	63497,8
1.1 TOTAL GERAL		10	R\$ 26.272,81	-	-	R\$ 26.272,81	R\$ 34.898,39	R\$ 418.780,68
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							9.352,77	1133,2
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							2.791,87	339,4
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							387,76	46,3
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							2.908,20	348,8
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							969,40	117,2
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							1.039,20	124,0
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							77,55	9,4
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)							232,66	28,1
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)							130,29	15,3
J - VR (Vr (32,00) x (22) p/mês x nº Funcionários							7.040,00	844,00
L - Ajudas de Custo/Diárias							-	-
1.2 SUBTOTAL							R\$ 24.929,69	R\$ 299.156,29

Documento assinado eletronicamente por SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024, às 15:26 (horário local do Estado do Ceará), com o certificado digital nº 63.497.800.035, emitido no âmbito do Estado do Ceará, sob o nº 63.497.800.035, conforme o site <https://sujeis.ce.gov.br/validar-doc> e informe o código 660E-A8FF-F6B8-F6B0.

1.2.SUBTOTAL		RS 59.828,08	RS 717.936,97
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO		MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)		2.908,20	34.898,39
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)		1.240,83	14.889,98
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)		200,00	200,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)		-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)		200,00	200,00
1.3. SUBTOTAL		RS 4.549,03	RS 50.188,37
VALOR TOTAL		MÊS	PROJETO
		RS 64.377,11	RS 768.125,34

AMBIENTES	ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
SALA MULTIFUNCIONAL PARA AULA EM COMÉRCIO E SERVIÇOS E GASTRONOMIA	ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	100	500
	DEPILAÇÃO	5	100	500
	DESIGN DE SOBRANCELHAS MICROPIGMENTAÇÃO	6	120	600
	MAQUIAGEM	6	120	600
	CONCERTO E MANUTENÇÃO DE CELULARES	7	140	700
	DESENVOLVIMENTO WEB BÁSICO	15	300	1.500
	EDIÇÃO, TRATAMENTO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS	20	400	2.000
	LIBRAS	14	280	1.400
	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	6	120	600
	MODELAGEM PARA CORTE E COSTURA	10	200	1.000
SUB TOTAL		94	1.880	9.400
TOTAL GERAL		94	1.880	9.400

ORÇAMENTO:			
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Unidade		VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	1		R\$ 73.179,20
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$ 73.179,20
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	R\$ 7.310,00	R\$ 36.550,00
DEPILAÇÃO	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
DESIGN DE SOBRANCELHAS MICROPIGMENTAÇÃO	6	R\$ 15.750,00	R\$ 94.500,00
MAQUIAGEM	6	R\$ 18.200,00	R\$ 109.200,00
CONCERTO E MANUTENÇÃO DE CELULARES	7	R\$ 11.200,00	R\$ 78.400,00
DESENVOLVIMENTO WEB BÁSICO	15	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00
EDIÇÃO, TRATAMENTO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS	20	R\$ 2.650,00	R\$ 53.000,00

LIBRAS	14	R\$	1.800,00	R\$	25.200,00
MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	6	R\$	27.450,00	R\$	164.700,00
MODELAGEM PARA CORTE E COSTURA	10	R\$	5.050,00	R\$	50.500,00
SUB TOTAL	94	R\$ 96.710,00		R\$ 670.050,00	
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA		VALOR TOTAL	
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	94	R\$ 303,80		R\$ 28.557,20	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	10	R\$ 5.000,00		R\$ 50.000,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	1.880	R\$ 10,80		R\$ 20.304,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÊSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	1.880	R\$ 30,00		R\$ 56.400,00	
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÊSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	94	R\$ 30,00		R\$ 2.820,00	
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	360	R\$ 140,00		R\$ 50.400,00	
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO				R\$ 208.481,20	
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT		VALOR TOTAL	
INSTRUMENTAIS DE TRABALHO PARA OS CURSOS (KITS)	700	R\$ 800,00		R\$ 560.000,00	
ELEMENTOS DE DESPESA	Nº DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO		VALOR TOTAL	
EVENTOS/TREINAMENTOS PARA EQUIPE DO PROJETO	1	R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00	
TOTAL				R\$ 40.000,00	
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (CLT)	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA		VALOR TOTAL	
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA R\$ 40,00 (H/A)	9.400	R\$ 40,00		R\$ 376.000,00	
TOTAL				R\$ 376.000,00	
SUB-TOTAL				R\$ 2.095.835,74	
CUSTOS INDIRETOS				R\$ 209.583,57	
TOTAL GERAL				R\$ 2.905.419,31	

DETALHAMENTO (Memória de Calculo)					
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1.880	R\$ 3,50	R\$ 6.580,00

2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	1.880	R\$ 2,20	R\$ 4.136,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	1.880	R\$ 2,70	R\$ 5.076,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	1.880	R\$ 2,40	R\$ 4.512,00
SUBTOTAL					R\$ 20.304,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	1.974	R\$ 30,00	R\$ 59.220,00
SUBTOTAL					R\$ 59.220,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	1.880	R\$ 25,00	R\$ 47.000,00
2	BANNER	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	1.880	R\$ 7,80	R\$ 14.664,00
4	CARTAZ	UNIDADE	94	R\$ 8,80	R\$ 827,20
5	CERTIFICADO	UNIDADE	1.880	R\$ 3,50	R\$ 6.580,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	1.880	R\$ 1,60	R\$ 3.008,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 73.179,20

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00

7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$	4,00	R\$	16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$	4,00	R\$	20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$	5,00	R\$	5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$	4,00	R\$	4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$	15,00	R\$	15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$	2,40	R\$	14,40
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$	15,15	R\$	60,60
14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$	3,50	R\$	10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$	3,00	R\$	3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$	3,00	R\$	6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$	7,00	R\$	7,00
SUBTOTAL						R\$	303,80
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE						R\$	28.557,20

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO APROFUNDAMENTO DE UNHAS ACRIGEL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL PARA UNHAS (ACRIGEL) – 30G	UNIDADES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	PRIMER PARA UNHAS – 15ML	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	TOP COAT (FINALIZADOR) – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	REMOVEDOR DE GEL (500ML)	UNIDADES	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	DESIDRATADOR DE UNHAS – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	LIXA BLOCO	UNIDADES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LIXA BANANA	UNIDADES	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	PINCEL PARA GEL	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	ESPÁTULA EMPURRA CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00

10	ALICATE DE CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
11	CORTADOR DE TIPS	UNIDADES	10	R\$	20,00	R\$	200,00
12	TIPS (EXTENSÕES DE UNHA – 500 UNIDADES)	CAIXAS	20	R\$	30,00	R\$	600,00
13	COLA PARA UNHAS – 7G	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$	200,00
14	LENÇOS REMOVEDORES	PACOTES 100 UND	05	R\$	15,00	R\$	75,00
15	ÁLCOOL 70% (500ML)	FRASCOS	05	R\$	10,00	R\$	50,00
16	REMOVEDOR DE ESMALTE (500ML)	FRASCOS	05	R\$	15,00	R\$	75,00
17	CABINE UV/LED PARA SECAGEM DE GEL	UNIDADES	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
18	ASPIRADOR DE PÓ DE UNHA	UNIDADES	02	R\$	200,00	R\$	400,00
19	TOALHAS PEQUENAS (PARA LIMPEZA)	UNIDADES	40	R\$	5,00	R\$	200,00
SUBTOTAL						R\$	7.310,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	36.550,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DEPILAÇÃO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERA DEPILATÓRIA (QUENTE/FRIA)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	AQUECEDOR DE CERA	UNIDADES	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	PAPEL DEPILATÓRIO (PARA CERA FRIA)	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	ESPÁTULAS DE MADEIRA (PARA APLICAÇÃO DA CERA)	PACOTES 100 UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	TALCO NEUTRO	FRASCOS 1KG	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	ÓLEO PÓS-DEPILAÇÃO (CALMANTE)	FRASCOS 500 ML	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES CAIXAS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	UNIDADES CAIXAS	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9	PINÇAS PARA SOBRANCELHA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	MACAS PORTÁTEIS	UNIDADES	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS PARA MACA	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	CREME ESFOLIANTE PRÉ-DEPILAÇÃO	UNIDADES	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
13	ALGODÃO	PACOTES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	GEL CALMANTE PÓS-DEPILAÇÃO	UNIDADES FRASCOS DE 500 ML	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	TOALHAS DE TECIDO (LAVÁVEIS)	UNIDADES	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 25.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS MICROPIGMENTAÇÃO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DERMÓGRAFOS (MÁQUINA DE MICROPIGMENTAÇÃO)	UNIDADES	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
2	AGULHAS PARA DERMÓGRAFO	UNIDADES	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
3	PIGMENTOS PARA MICROPIGMENTAÇÃO TONS VARIADOS	FRASCOS UNID	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
4	ANEL SUPORTE PARA PIGMENTO	PACOTES (100 UNIDADES)	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
5	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (PARA MARCAÇÃO)	UNIDADES	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
6	RÉGUA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
7	DESENHO DE MARCAÇÃO (FIOS ARTIFICIAIS PARA PRÁTICA)	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	PINCÊIS CHANFRADOS (PARA DESIGN)	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
10	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES (CAIXAS DE 50 UNID)	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
11	BATOQUES DESCARTÁVEIS (PARA PIGMENTOS)	CAIXAS (100 UNIDADES)	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
12	ANESTÉSICO TÓPICO (CREME OU GEL)	FRASCOS 30G	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
13	ESPELHOS DE MÃO	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	REMOVEDOR DE PIGMENTO	FRASCOS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
15	CREME CICATRIZANTE PÓS-PROCEDIMENTO	FRASCOS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
16	MACAS PORTÁTEIS	UNIDADES	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
		SUBTOTAL			R\$ 15.750,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 94.500,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MAQUIAGEM					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE PINCÊIS PROFISSIONAIS (MÍNIMO 12 PEÇAS)	UNIDADES	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
2	BASE LÍQUIDA (TONS VARIADOS)	UNIDADES	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
3	CORRETIVO (TONS VARIADOS)	UNIDADES	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
4	PÓ COMPACTO (TONS VARIADOS)	UNIDADES	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
5	BLUSH (TONS VARIADOS)	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	ILUMINADOR	UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

7	PRIMER FACIAL	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
8	PALETA DE SOMBRAS (CORES VARIADAS)	UNIDADES	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
9	MÁSCARA PARA CÍLIOS	UNIDADES	20	R\$	40,00	R\$	800,00
10	DELINEADOR EM GEL OU LÍQUIDO	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$	600,00
11	LÁPIS DE OLHO (PRETO E MARROM)	UNIDADES	40	R\$	20,00	R\$	800,00
12	BATOM (CORES VARIADAS)	UNIDADES	40	R\$	30,00	R\$	1.200,00
13	GLOSS LABIAL	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$	400,00
14	LÁPIS DE CONTORNO LABIAL	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
15	ESPONJAS DE MAQUIAGEM (BEAUTY BLENDER)	UNIDADES	40	R\$	15,00	R\$	600,00
16	CURVEX PARA CÍLIOS	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
17	PINÇAS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$	400,00
18	ACESSÓRIOS DE LIMPEZA (DEMAQUILANTES E ALGODÃO)	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$	600,00
		SUBTOTAL				R\$	18.200,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	109.200,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO CONserto E MANUTENÇÃO DE CELULARES						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	ESTAÇÃO DE SOLDA	UNIDADES	05	R\$	300,00	R\$ 1.500,00
2	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADES	10	R\$	120,00	R\$ 1.200,00
3	PINÇAS ANTIESTÁTICAS	UNIDADES	10	R\$	25,00	R\$ 250,00
4	LUPA COM SUPORTE	UNIDADES	05	R\$	80,00	R\$ 400,00
5	KIT DE CHAVES PARA CELULAR (PHILIPS, TORX, ETC.)	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$ 1.000,00
6	ESTAÇÃO DE RETRABALHO (AR QUENTE)	UNIDADES	05	R\$	450,00	R\$ 2.250,00
7	ALCOOL ISOPROPÍLICO (1L)	LITROS	05	R\$	30,00	R\$ 150,00
8	PASTA DE SOLDA	UNIDADES	10	R\$	20,00	R\$ 200,00
9	FERRO DE SOLDA	UNIDADES	05	R\$	80,00	R\$ 400,00
10	FIOS PARA SOLDAGEM ROLOS	UNIDADES	10	R\$	15,00	R\$ 150,00
11	CABOS FLEX (VÁRIOS MODELOS)	CONJUNTOS	10	R\$	60,00	R\$ 600,00
12	PANOS DE LIMPEZA MICROFIBRA	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$ 200,00
13	LUVAS ANTIESTÁTICAS	UNIDADES	20	R\$	15,00	R\$ 300,00
14	PLACAS DE CIRCUITO (PARA PRÁTICA)	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$ 600,00
15	DISPLAY DE CELULAR (MODELOS COMUNS PARA TESTE)	UNIDADES	10	R\$	200,00	R\$ 2.000,00
		SUBTOTAL				R\$ 11.200,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$ 78.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DESENVOLVIMENTO WEB BÁSICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 32.250,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE EDIÇÃO, TRATAMENTO E MANIPULAÇÃO DE IMAGENS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 53.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE LIBRAS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILAS COMPLEMENTARES (VOCABULÁRIO E GRAMÁTICA DE LIBRAS)	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	DICIONÁRIOS DE LIBRAS	UNIDADES	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
3	MARCADORES DE TEXTO	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
		SUBTOTAL			R\$ 1.800,00

TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)	R\$	25.200,00
---------------------------------------	------------	------------------

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6MM A 22MM)	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	CHAVE ALLEN (JOGO COMPLETO)	UNIDADES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	ALICATE DE CORTE	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADES	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	MARTELO	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
8	FURADEIRA COM BROCAS PARA CONCRETO E METAL	UNIDADES	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	BOMBA DE VÁCUO	UNIDADES	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
10	MANIFOLD DIGITAL COM MANGUEIRAS PARA REFRIGERAÇÃO	UNIDADES	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
11	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADES	05	R\$ 120,00	R\$ 600,00
12	DETECTOR DE VAZAMENTO DE GÁS REFRIGERANTE	UNIDADES	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
13	CORTADOR DE TUBOS	UNIDADES	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
14	FLANGEADOR DE TUBOS	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
15	MAÇARICO PORTÁTIL COM BOTIJÃO DE GÁS PARA SOLDAGEM	UNIDADES	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
16	TUBOS DE COBRE	UNIDADES METROS	100	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	FITA DE ISOLAMENTO TÉRMICO	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	GÁS REFRIGERANTE (R410A OU R22)	UNIDADES	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
19	FITAS ISOLANTES	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
20	PARAFUSOS E BUCHAS	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
21	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
22	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
23	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
24	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL					R\$ 27.450,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)				R\$	164.700,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MODELAGEM PARA CORTE E COSTURA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDOS VARIADOS (TRICOLINE, CETIM, ETC.)	UNIDADES (METROS)	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
2	PAPEL KRAFT PARA MODELAGEM	UNIDADES (ROLOS)	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

3	RÉGUA DE MODELAGEM (CURVA FRANCESA, RÉGUA RETA, ETC.)	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	FITA MÉTRICA	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	TESOURAS DE CORTE (PARA TECIDO)	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
6	TESOURAS DE PICOTAR	UNIDADES	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
7	ALFINETES DE COSTURA	UNIDADES	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
8	LÁPIS E GIZ PARA MARCAÇÃO DE TECIDOS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL					R\$ 5.050,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 50.500,00

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE GERAL – CURSOS DE QSP – LOTE 02		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CRIANDO OPORTUNIDADE	1.820	R\$ 2.913.495,45
TOTAL GERAL	1.820	R\$ 2.913.495,45

META DE CONCLUDENTES x CURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL - 12 meses								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PRODUTO
			Sal. Base					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	1	R\$ 2.809,53	-	-	2.809,53	2.809,53	357143,6
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	Diurno	2	R\$ 3.006,52	-	-	3.006,52	6.013,04	72569,8
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42000,0
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO INTERNO I	Diurno	1	R\$ 3.689,82	-	-	3.689,82	3.689,82	44277,4
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO INTERNO II	Diurno	1	R\$ 3.788,21	-	-	3.788,21	3.788,21	45458,2
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 4.630,04	-	-	4.630,04	4.630,04	55660,9
ANALISTA ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 5.291,47	-	-	5.291,47	5.291,47	63997,4
1.1 TOTAL GERAL		8	R\$ 26.715,59	-	-	R\$ 26.715,59	R\$ 29.722,11	R\$ 356.668,12
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha						7.965,53		9586,1
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)						2.377,77		2833,3
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias						330,25		39,6
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)						2.476,84		29722,1
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)						825,61		9972,7
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)						885,06		10620,0
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)						66,05		7,9
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)						198,15		23,7
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						64,65		775,75

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024 às 15:26 (horário local do Estado do Ceará) com o certificado nº 44.097.277-04 e o documento nº 44.097.277-04. O código de verificação é 4EB3-CB73-DD26-08CF. O site de verificação é https://sigatp.ce.gov.br/verificacao/44097277044EB3CB73DD2608CF

SUITE

J - VR (Vr (32,00) x (22) p/mês x n° Funcionários		5.632,00	67.584,00
L - Ajudas de Custo/Diárias		-	-
1.2.SUBTOTAL		R\$ 20.821,90	R\$ 249.862,77
		R\$ 50.544,01	R\$ 606.528,09
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO		MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)		2.476,84	29.722,11
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)		1.056,79	12.681,43
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)		160,00	160,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)		-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)		160,00	160,00
1.3. SUBTOTAL		R\$ 3.853,63	R\$ 42.223,54
VALOR TOTAL		MÊS	PROJETO
		R\$ 54.397,64	R\$ 649.251,63

AMBIENTES	ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
SALA MULTIFUNCIONAL PARA AULA EM COMÉRCIO E SERVIÇOS E GASTRONOMIA	ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	100	500
	CABELEIREIRO MASCULINO / BARBEIRO	6	120	600
	DEPILAÇÃO	5	100	500
	DESIGN DE SOBRANCELHAS	5	100	500
	MANICURE E PEDICURE	15	300	1.500
	CONFEITEIRO DOCES E SALGADOS	6	120	600
	DRINKS E COQUETÉIS (BARTENDING)	5	100	500
	INFORMÁTICA BÁSICA I	17	340	1.700
	INFORMÁTICA BÁSICA II	17	340	1.700
	CUSTOMIZAÇÃO EM ROUPAS	10	200	1.000
SUB TOTAL		91	1.820	9.100
TOTAL GERAL		91	1.820	9.100

ORÇAMENTO:			
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA		Unidade	VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS		1	R\$ 70.878,80
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$ 70.878,80
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO		Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA
ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL		5	R\$ 7.310,00
CABELEIREIRO MASCULINO / BARBEIRO		6	R\$ 16.950,00
DEPILAÇÃO		5	R\$ 5.150,00
DESIGN DE SOBRANCELHAS		5	R\$ 3.750,00
MANICURE E PEDICURE		15	R\$ 7.650,00

CONFEITEIRO DOCES E SALGADOS	6	R\$	16.070,00	R\$	96.420,00
DRINKS E COQUETÉIS (BARTENDING)	5	R\$	17.990,00	R\$	89.950,00
INFORMÁTICA BÁSICA I	17	R\$	2.650,00	R\$	45.050,00
INFORMÁTICA BÁSICA II	17	R\$	2.650,00	R\$	45.050,00
CUSTOMIZAÇÃO EM ROUPAS	10	R\$	6.550,00	R\$	65.500,00
SUB TOTAL	91		R\$ 86.720,00		R\$ 639.470,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE		VALOR POR TURMA		VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	91		R\$ 303,80		R\$ 27.645,80
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	10		R\$ 5.000,00		R\$ 50.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	1.820		R\$ 10,80		R\$ 19.656,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	1.820		R\$ 30,00		R\$ 54.600,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	91		R\$ 30,00		R\$ 2.730,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	360		R\$ 140,00		R\$ 50.400,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO					R\$ 205.031,80
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)		VALOR DO KIT		VALOR TOTAL
INSTRUMENTAIS DE TRABALHO PARA OS CURSOS (KITS)	940		R\$ 800,00		R\$ 752.000,00
ELEMENTOS DE DESPESA	Nº DE EVENTOS		VALOR POR EVENTO		VALOR TOTAL
EVENTOS/TREINAMENTOS PARA EQUIPE DO PROJETO	1		R\$ 40.000,00		R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (CLT)	Nº TOTAL DE HORAS		VALOR DA HORA/AULA		VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA R\$ 40,00 (H/A)	9.100		R\$ 40,00		R\$ 364.000,00
TOTAL					R\$ 364.000,00
SUB-TOTAL					R\$ 1.928.632,23
CUSTOS INDIRETOS					R\$ 192.863,22
TOTAL GERAL					R\$ 2.913.495,45

DETALHAMENTO (Memória de Calculo)					
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1.820	R\$ 3,50	R\$ 6.370,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	1.820	R\$ 2,20	R\$ 4.004,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	1.820	R\$ 2,70	R\$ 4.914,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	1.820	R\$ 2,40	R\$ 4.368,00
SUBTOTAL					R\$ 19.656,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	1.911	R\$ 30,00	R\$ 57.330,00
SUBTOTAL					R\$ 57.330,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	1.820	R\$ 25,00	R\$ 45.500,00
2	BANNER	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	1.820	R\$ 7,80	R\$ 14.196,00
4	CARTAZ	UNIDADE	91	R\$ 8,80	R\$ 800,80
5	CERTIFICADO	UNIDADE	1.820	R\$ 3,50	R\$ 6.370,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	1.820	R\$ 1,60	R\$ 2.912,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 70.878,80

MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20

4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SUBTOTAL					R\$ 303,80
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 27.645,80

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	GEL PARA UNHAS (ACRIGEL) – 30G	UNIDADES	20	R\$	60,00	R\$	1.200,00
2	PRIMER PARA UNHAS – 15ML	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
3	TOP COAT (FINALIZADOR) – 10ML	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$	400,00
4	REMOVEDOR DE GEL (500ML)	UNIDADES	05	R\$	30,00	R\$	150,00
5	DESIDRATADOR DE UNHAS – 10ML	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$	400,00
6	LIXA BLOCO	UNIDADES	40	R\$	5,00	R\$	200,00
7	LIXA BANANA	UNIDADES	40	R\$	4,00	R\$	160,00
8	PINCEL PARA GEL	UNIDADES	20	R\$	15,00	R\$	300,00
9	ESPÁTULA EMPURRA CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$	200,00
10	ALICATE DE CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
11	CORTADOR DE TIPS	UNIDADES	10	R\$	20,00	R\$	200,00
12	TIPS (EXTENSÕES DE UNHA – 500 UNIDADES)	CAIXAS	20	R\$	30,00	R\$	600,00
13	COLA PARA UNHAS – 7G	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$	200,00
14	LENÇOS REMOVEDORES	PACOTES 100 UND	05	R\$	15,00	R\$	75,00
15	ÁLCOOL 70% (500ML)	FRASCOS	05	R\$	10,00	R\$	50,00
16	REMOVEDOR DE ESMALTE (500ML)	FRASCOS	05	R\$	15,00	R\$	75,00
17	CABINE UV/LED PARA SECAGEM DE GEL	UNIDADES	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
18	ASPIRADOR DE PÓ DE UNHA	UNIDADES	02	R\$	200,00	R\$	400,00
19	TOALHAS PEQUENAS (PARA LIMPEZA)	UNIDADES	40	R\$	5,00	R\$	200,00
SUBTOTAL						R\$	7.310,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	36.550,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CABELEIREIRO MASCULINO / BARBEIRO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
2	MÁQUINA DE ACABAMENTO	UNIDADES	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
3	TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADES	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
4	TESOURA DE DESBASTE	UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
5	NAVALHAS PARA BARBA	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
6	PENTES DE CORTE	UNIDADES	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
7	LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA NAVALHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	CAIXAS	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
8	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL	UNIDADES	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
9	MÁQUINA DE VAPORIZAÇÃO FACIAL (PARA BARBEARIA)	UNIDADES	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00

10	CAPAS DE CORTE	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
11	AVENTAIS DE BARBEIRO	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
12	TOALHAS PEQUENAS (PARA BARBA E CABELO)	UNIDADES	100	R\$	8,00	R\$	800,00
13	PÓ DE TALCO PARA BARBEARIA (500G)	FRASCOS	05	R\$	20,00	R\$	100,00
14	LOÇÃO PÓS-BARBA (200ML)	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$	500,00
15	CERA PARA CABELO (100G)	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$	400,00
16	GEL FIXADOR (500G)	UNIDADES	10	R\$	30,00	R\$	300,00
17	SHAMPOO E CONDICIONADOR (LITRO)	UNIDADES (L)	10	R\$	40,00	R\$	400,00
SUBTOTAL						R\$	16.950,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	101.700,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DEPILAÇÃO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERA DEPILATÓRIA (QUENTE/FRIA)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	AQUECEDOR DE CERA	UNIDADES	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00
3	PAPEL DEPILATÓRIO (PARA CERA FRIA)	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	ESPÁTULAS DE MADEIRA (PARA APLICAÇÃO DA CERA)	PACOTES 100 UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
5	TALCO NEUTRO	FRASCOS 1KG	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
6	ÓLEO PÓS-DEPILAÇÃO (CALMANTE)	FRASCOS 500 ML	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
7	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES CAIXAS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
8	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	UNIDADES CAIXAS	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
9	PINÇAS PARA SOBRANCELHA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	MACAS PORTÁTEIS	UNIDADES	04	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
11	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS PARA MACA	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
12	CREME ESFOLIANTE PRÉ-DEPILAÇÃO	UNIDADES	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
13	ALGODÃO	PACOTES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
14	GEL CALMANTE PÓS-DEPILAÇÃO	UNIDADES FRASCOS DE 500 ML	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	TOALHAS DE TECIDO (LAVÁVEIS)	UNIDADES	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL					R\$ 5.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 25.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINÇAS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (PARA MARCAÇÃO)	UNIDADES	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	RÉGUA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	PINCEL CHANFRADO	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	ESCOVINHAS DESCARTÁVEIS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES (PACOTES COM 50 UNIDADES)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	HENNA PARA SOBRANCELHAS (DIFERENTES TONS)	FRASCOS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE HENNA	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	MIRA LINER (FIOS ARTIFICIAIS PARA TREINO)	PACOTES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	ANEL PARA HENNA (SUPORTE PARA PIGMENTOS)	PACOTES 100 UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	REMOVEDOR DE HENNA	FRASCOS 100ML	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	FIO DE SUSTENTAÇÃO PARA MARCAÇÃO	UNIDADES ROLOS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	CAIXAS (50 UNIDADES)	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
13	CREME HIDRATANTE PÓS-DESIGN	FRASCOS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	ESPELHOS DE MÃO	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	LUVA DESCARTÁVEL	UNIDADES (CAIXAS DE 100 UNID)	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
		SUBTOTAL			R\$ 3.750,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 18.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGN DE MANICURE E PEDICURE					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATES DE CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	ESPÁTULAS (PARA EMPURRAR CUTÍCULAS)	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	LIXAS DE UNHA	PACOTES (100 UNIDADES)	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00

4	POLIDORES DE UNHA (BLOCO DE POLIMENTO)	PACOTES (10 UNIDADES)	10	R\$	20,00	R\$	200,00
5	REMOVEDOR DE ESMALTE (SEM ACETONA)	FRACOS (10 UNIDADES)	10	R\$	25,00	R\$	250,00
6	ESMALTES (VARIEDADE DE CORES)	UNIDADES	100	R\$	8,00	R\$	800,00
7	BASES FORTALECEDORAS E TRATAMENTOS	FRACOS	20	R\$	10,00	R\$	200,00
8	CREME HIDRATANTE PARA AS MÃOS E PÉS	FRACOS	20	R\$	30,00	R\$	600,00
9	BACIAS PARA IMERSÃO DOS PÉS	UNIDADE	10	R\$	40,00	R\$	400,00
10	PROTETORES DESCARTÁVEIS PARA BACIAS	PACOTES (100 UNIDADES)	10	R\$	20,00	R\$	200,00
11	LIXAS PARA OS PÉS (PALITOS PARA CALOSIDADES)	PACOTES (100 UNIDADES)	10	R\$	20,00	R\$	200,00
12	ALGODÃO	PACOTES (500 G POR PACOTE)	10	R\$	10,00	R\$	100,00
13	LUVAS DESCARTÁVEIS	CAIXAS (100 UNIDADES)	05	R\$	30,00	R\$	150,00
14	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS	CAIXAS	05	R\$	20,00	R\$	100,00
15	TOALHAS DE TECIDO (LAVÁVEIS)	UNIDADES	40	R\$	15,00	R\$	600,00
16	ESTERILIZADOR (AUTOCLAVE)	UNIDADES	02	R\$	1.200,00	R\$	2.400,00
17	CREME ESFOLIANTE PARA OS PÉS	FRASCOS	10	R\$	35,00	R\$	350,00
18	REMOVEDOR DE CUTÍCULA	FRASCOS	10	R\$	15,00	R\$	150,00
		SUBTOTAL				R\$	7.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	114.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CONFEITEIRO DOCES E SALGADOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	AÇÚCAR REFINADO	KG	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
3	LEITE CONDENSADO	UNIDADES	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00
4	CHOCOLATE EM BARRA (MEIO AMARGO E AO LEITE)	KG	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
5	CACAU EM PÓ	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	CREME DE LEITE	UNIDADES	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
7	OVOS	UNIDADES	300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
8	FERMENTO QUÍMICO	KG	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
9	ESSÊNCIA DE BAUNILHA	FRASCOS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
10	QUEIJO PARMESÃO RALADO	KG	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
11	MARGARINA OU MANTEIGA	KG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
12	PRESUNTO	KG	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
13	FRANGO DESFIADO	KG	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00

14	CATUPIRY	KG	20	R\$	35,00	R\$	700,00
15	AZEITONAS	KG	10	R\$	15,00	R\$	150,00
16	ÓLEO DE SOJA	LITROS	20	R\$	8,00	R\$	160,00
17	FORMAS E ASSADEIRAS DE DIVERSOS TAMANHOS	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
18	BATEDEIRAS PLANETÁRIAS	UNIDADES	05	R\$	500,00	R\$	2.500,00
19	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS	UNIDADES	05	R\$	300,00	R\$	1.500,00
20	ESPÁTULAS, COLHERES DE SILICONE E FACAS	KITS	20	R\$	100,00	R\$	2.000,00
21	SACOS DE CONFEITAR E BICOS	CONJUNTOS	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
	TÁBUAS DE CORTE	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
		SUBTOTAL				R\$	16.070,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	96.420,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DRINKS E COQUETÉIS (BARTENDING)						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	VODKA	LITROS	20	R\$	60,00	R\$ 1.200,00
2	RUM	LITROS	20	R\$	70,00	R\$ 1.400,00
3	WHISKY	LITROS	10	R\$	100,00	R\$ 1.000,00
4	GIN	LITROS	10	R\$	90,00	R\$ 900,00
5	TEQUILA	LITROS	10	R\$	120,00	R\$ 1.200,00
6	LICOR DE LARANJA (TRIPLE SEC)	LITROS	10	R\$	70,00	R\$ 700,00
7	VERMOUTH BRANCO	LITROS	10	R\$	60,00	R\$ 600,00
8	VERMOUTH TINTO	LITROS	10	R\$	60,00	R\$ 600,00
9	XAROPE DE AÇÚCAR	LITROS	10	R\$	20,00	R\$ 200,00
10	XAROPE DE GRENADINE	LITROS	10	R\$	25,00	R\$ 250,00
11	XAROPE DE MENTA, COCO, AMÊNDOA (DIVERSOS SABORES)	LITROS	15	R\$	30,00	R\$ 450,00
12	SUCO DE LIMÃO, LARANJA, ABACAXI E CRANBERRY (INDUSTRIALIZADOS)	LITROS	50	R\$	8,00	R\$ 400,00
13	ÁGUA TÔNICA	LITROS	50	R\$	5,00	R\$ 250,00
14	REFRIGERANTE DE COLA, SODA, GUARANÁ	LITROS	60	R\$	4,00	R\$ 240,00
15	ÁGUA COM GÁS	LITROS	50	R\$	4,00	R\$ 200,00
16	ÁGUA SEM GÁS	LITROS	50	R\$	2,00	R\$ 100,00
17	FRUTAS FRESCAS (LIMÃO, LARANJA, MORANGO, ABACAXI, HORTELÃ, ETC.)	KG	50	R\$	10,00	R\$ 500,00
18	GELO EM CUBOS	KG	100	R\$	5,00	R\$ 500,00
19	COQUETELEIRAS (SHAKERS)	UNIDADES	20	R\$	70,00	R\$ 1.400,00
20	DOSADORES (MEDIDORES)	UNIDADES	20	R\$	20,00	R\$ 400,00
21	COLHERES BAILARINA	UNIDADES	20	R\$	25,00	R\$ 500,00
22	COADORES (STRAINERS)	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$ 600,00

23	MEXEDORES (BAR SPOONS)	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$	200,00
24	PILÕES (MUDDLERS)	UNIDADES	20	R\$	15,00	R\$	300,00
25	SACA-ROLHAS	UNIDADES	10	R\$	30,00	R\$	300,00
26	TÁBUA DE CORTE	UNIDADES	10	R\$	40,00	R\$	400,00
27	FACAS DE BAR (PEQUENAS)	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$	600,00
28	BALDE DE GELO (COM PEGADOR)	UNIDADES	10	R\$	50,00	R\$	500,00
29	COPOS DE VÁRIOS TIPOS (LONG DRINK, SHOT, OLD-FASHIONED, TAÇAS DE MARTINI)	UNIDADES	100	R\$	10,00	R\$	1.000,00
30	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$	600,00
31	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$	0,50	R\$	250,00
32	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$	0,50	R\$	250,00
		SUBTOTAL				R\$	17.990,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	89.950,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA I					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 45.050,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA II					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$	1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$	400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$	100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$	200,00

5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 45.050,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CUSTOMIZAÇÃO EM ROUPAS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TECIDOS VARIADOS PARA CUSTOMIZAÇÃO (RETALHOS, PATCHES, ETC.)	METROS	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2	TINTAS PARA TECIDO (CORES VARIADAS)	UNIDADES	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
3	APLIQUES, PATCHES E TERMOCOLANTES (DIVERSOS FORMATOS)	UNIDADES	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
4	TACHINHAS, SPIKES E REBITES PARA CUSTOMIZAÇÃO	UNIDADES	1000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
5	LANTEJOULAS E PEDRARIAS	KG (GRAMAS)	500	R\$ 0,30	R\$ 150,00
6	RENDAS, FITAS DE CETIM E PASSAMANARIAS	METROS	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
7	AGULHAS DE COSTURA (MÃO E MÁQUINA)	KITS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
8	FITAS MÉTRICAS	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
9	TESOURAS DE TECIDO E CORTE FINO	UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
10	BOTÕES E ZÍPERES DIVERSOS	UNIDADES	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
11	FERRO DE PASSAR PORTÁTIL	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	COLAS PARA TECIDO (ALTA ADERÊNCIA)	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
SUBTOTAL					R\$ 6.550,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 65.500,00

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE GERAL – CURSOS DE QSP – LOTE 03		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CRIANDO OPORTUNIDADE	1.800	R\$ 3.034.036,10
TOTAL GERAL	1.800	R\$ 3.034.036,10

META DE CONCLUDENTES x CURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL - 12 meses								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	1	R\$ 2.809,53	-	-	2.809,53	2.809,53	33.334,98
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	Diurno	2	R\$ 3.006,52	-	-	3.006,52	6.013,04	72.256,80
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO II	Diurno	1	R\$ 4.028,74	-	-	4.028,74	4.028,74	48.344,88
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 4.389,51	-	-	4.389,51	4.389,51	52.674,12
CHEFE DE ESCRITÓRIO III	Diurno	1	R\$ 5.225,00	-	-	5.225,00	5.225,00	62.700,00
ANALISTA ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 5.291,47	-	-	5.291,47	5.291,47	63.497,64
1.1 TOTAL GERAL		8	R\$ 28.250,77	-	-	R\$ 28.250,77	R\$ 31.257,29	R\$ 375.987,48
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							8.376,95	100.833,41
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							2.500,58	30.607,00
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							347,30	4.167,63
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							2.604,77	31.257,49
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							868,26	10.419,10

SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	1		R\$ 70.112,00
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA			R\$ 70.112,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	R\$ 7.310,00	R\$ 36.550,00
DEPILAÇÃO	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
DESIGN DE SOBRANCELHAS	5	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
COZINHEIRO GERAL	6	R\$ 26.355,00	R\$ 158.130,00
SALGADEIRO (MASSEIRO)	6	R\$ 28.225,00	R\$ 169.350,00
LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS	15	R\$ 2.150,00	R\$ 32.250,00
PROGRAMAÇÃO EM PYTHON	12	R\$ 2.150,00	R\$ 25.800,00
MECÂNICA DE MOTOS	5	R\$ 13.000,00	R\$ 65.000,00
ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL DE BAIXA TENSÃO + NR-10	6	R\$ 9.900,00	R\$ 59.400,00
GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS	8	R\$ 7.800,00	R\$ 62.400,00
RECEPCIONISTA (CONCIERGE)	7	R\$ 2.560,00	R\$ 17.920,00
CORTE E COSTURA	10	R\$ 7.550,00	R\$ 75.500,00
SUB TOTAL	90	R\$ 115.900,00	R\$ 746.800,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	90	R\$ 303,80	R\$ 27.342,00
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	1.800	R\$ 10,80	R\$ 19.440,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	1.800	R\$ 30,00	R\$ 54.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	90	R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 203.882,00
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL

INSTRUMENTAIS DE TRABALHO PARA OS CURSOS (KITS)	960	R\$ 800,00	R\$ 768.000,00
ELEMENTOS DE DESPESA	Nº DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
EVENTOS/TREINAMENTOS PARA EQUIPE DO PROJETO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 0,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (CLT)	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA R\$ 40,00 (H/A)	9.000	R\$ 40,00	R\$ 360.000,00
TOTAL			R\$ 360.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 2.060.032,81
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 206.003,28
TOTAL GERAL			R\$ 3.034.036,10

DETALHAMENTO (Memória de Calculo)					
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	1.800	R\$ 2,20	R\$ 3.960,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	1.800	R\$ 2,70	R\$ 4.860,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	1.800	R\$ 2,40	R\$ 4.320,00
SUBTOTAL				R\$	19.440,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	1.890	R\$ 30,00	R\$ 56.700,00
SUBTOTAL				R\$	56.700,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	1.800	R\$ 25,00	R\$ 45.000,00
2	BANNER	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	1.800	R\$ 7,80	R\$ 14.040,00
4	CARTAZ	UNIDADE	90	R\$ 8,80	R\$ 792,00
5	CERTIFICADO	UNIDADE	1.800	R\$ 3,50	R\$ 6.300,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	1.800	R\$ 1,60	R\$ 2.880,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 70.112,00
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60

14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SUBTOTAL					R\$ 303,80
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 27.342,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL PARA UNHAS (ACRIGEL) – 30G	UNIDADES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	PRIMER PARA UNHAS – 15ML	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	TOP COAT (FINALIZADOR) – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	REMOVEDOR DE GEL (500ML)	UNIDADES	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	DESIDRATADOR DE UNHAS – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	LIXA BLOCO	UNIDADES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LIXA BANANA	UNIDADES	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	PINCEL PARA GEL	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	ESPÁTULA EMPURRA CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	ALICATE DE CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	CORTADOR DE TIPS	UNIDADES	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	TIPS (EXTENSÕES DE UNHA – 500 UNIDADES)	CAIXAS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	COLA PARA UNHAS – 7G	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	LENÇOS REMOVEDORES	PACOTES 100 UND	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
15	ÁLCOOL 70% (500ML)	FRASCOS	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00

16	REMOVEDOR DE ESMALTE (500ML)	FRASCOS	05	R\$	15,00	R\$	75,00
17	CABINE UV/LED PARA SECAGEM DE GEL	UNIDADES	10	R\$	150,00	R\$	1.500,00
18	ASPIRADOR DE PÓ DE UNHA	UNIDADES	02	R\$	200,00	R\$	400,00
19	TOALHAS PEQUENAS (PARA LIMPEZA)	UNIDADES	40	R\$	5,00	R\$	200,00
SUBTOTAL						R\$	7.310,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	36.550,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DEPILAÇÃO						
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO		VALOR TOTAL
1	CERA DEPILATÓRIA (QUENTE/FRIA)	KG	10	R\$	30,00	R\$ 300,00
2	AQUECEDOR DE CERA	UNIDADES	04	R\$	150,00	R\$ 600,00
3	PAPEL DEPILATÓRIO (PARA CERA FRIA)	UNIDADES	20	R\$	15,00	R\$ 300,00
4	ESPÁTULAS DE MADEIRA (PARA APLICAÇÃO DA CERA)	PACOTES 100 UND	10	R\$	10,00	R\$ 100,00
5	TALCO NEUTRO	FRASCOS 1KG	05	R\$	20,00	R\$ 100,00
6	ÓLEO PÓS-DEPILAÇÃO (CALMANTE)	FRASCOS 500 ML	10	R\$	25,00	R\$ 250,00
7	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES CAIXAS	10	R\$	30,00	R\$ 300,00
8	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	UNIDADES CAIXAS	05	R\$	20,00	R\$ 100,00
9	PINÇAS PARA SOBRANCELHA	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$ 200,00
10	MACAS PORTÁTEIS	UNIDADES	04	R\$	350,00	R\$ 1.400,00
11	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS PARA MACA	UNIDADES	10	R\$	25,00	R\$ 250,00
12	CREME ESFOLIANTE PRÉ-DEPILAÇÃO	UNIDADES	05	R\$	40,00	R\$ 200,00
13	ALGODÃO	PACOTES	10	R\$	10,00	R\$ 100,00
14	GEL CALMANTE PÓS-DEPILAÇÃO	UNIDADES FRASCOS DE 500 ML	10	R\$	35,00	R\$ 350,00
15	TOALHAS DE TECIDO (LAVÁVEIS)	UNIDADES	40	R\$	15,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL						R\$ 5.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$ 25.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	
1	PINÇAS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES	20	R\$	10,00
				R\$	200,00

2	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (PARA MARCAÇÃO)	UNIDADES	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	RÉGUA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	PINCEL CHANFRADO	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	ESCOVINHAS DESCARTÁVEIS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES (PACOTES COM 50 UNIDADES)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	HENNA PARA SOBRANCELHAS (DIFERENTES TONS)	FRASCOS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE HENNA	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	MIRA LINER (FIOS ARTIFICIAIS PARA TREINO)	PACOTES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
9	ANEL PARA HENNA (SUPORTE PARA PIGMENTOS)	PACOTES 100 UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	REMOVEDOR DE HENNA	FRASCOS 100ML	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	FIO DE SUSTENTAÇÃO PARA MARCAÇÃO	UNIDADES ROLOS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	CAIXAS (50 UNIDADES)	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
13	CREME HIDRATANTE PÓS-DESIGN	FRASCOS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	ESPELHOS DE MÃO	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	LUVA DESCARTÁVEL	UNIDADES (CAIXAS DE 100 UNID)	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
		SUBTOTAL			R\$ 3.750,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 18.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE COZINHEIRO GERAL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
2	ARROZ	KG	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
3	FEIJÃO	KG	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
4	AÇÚCAR	KG	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
5	SAL	KG	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
6	ÓLEO DE SOJA	LITROS	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
7	LEITE	LITROS	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
8	OVOS	UNIDADES	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
9	CARNES VARIADAS (BOVINA, SUÍNA, FRANGO)	KG	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

10	FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS	KG	200	R\$	8,00	R\$	1.600,00
11	MANTEIGA OU MARGARINA	KG	20	R\$	15,00	R\$	300,00
12	QUEIJOS (MUÇARELA, PARMESÃO)	KG	30	R\$	40,00	R\$	1.200,00
13	PIMENTA-DO-REINO, COLORAU, COMINHO, ENTRE OUTROS	KG	10	R\$	30,00	R\$	300,00
14	FACAS PROFISSIONAIS (CHEF, LEGUMES, DESOSSAR)	KITS	20	R\$	300,00	R\$	6.000,00
15	TÁBUA DE CORTE	UNIDADES	20	R\$	50,00	R\$	1.000,00
16	PANELAS DE DIVERSOS TAMANHOS (PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES)	UNIDADES	10	R\$	500,00	R\$	5.000,00
17	COLHERES DE PAU E ESPÁTULAS DE SILICONE	UNIDADES	20	R\$	80,00	R\$	1.600,00
18	LIQUIDIFICADORES INDUSTRIAIS	UNIDADES	03	R\$	300,00	R\$	900,00
19	BATEDEIRAS PLANETÁRIAS	UNIDADES	02	R\$	600,00	R\$	1.200,00
20	ASSADEIRAS E FORMAS	UNIDADES	20	R\$	40,00	R\$	800,00
21	BALANÇAS DIGITAIS	UNIDADES	05	R\$	150,00	R\$	750,00
22	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADES	20	R\$	30,00	R\$	600,00
23	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$	0,50	R\$	250,00
24	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES (PARES)	500	R\$	0,50	R\$	250,00
		SUBTOTAL				R\$	26.355,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	158.130,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO SALGADEIRO (MASSEIRO)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
3	AÇÚCAR REFINADO	KG	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
4	SAL	KG	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
5	ÓLEO VEGETAL	LITROS	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
6	MARGARINA/MANTEIGA	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
7	LEITE EM PÓ	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	LEITE LÍQUIDO	LITROS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
9	OVOS	UNIDADES	2000	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
10	ÁGUA MINERAL	LITROS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
11	BATATA	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
12	CARNE MOÍDA (PARA RECHEIOS DE SALGADOS)	KG	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00

13	FRANGO DESFIADO (PARA RECHEIOS DE COXINHAS)	KG	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
14	QUEIJO MUSSARELA (PARA RECHEIOS)	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
15	PRESUNTO (PARA RECHEIOS)	KG	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
16	CEBOLAS	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
17	ALHO	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
18	TEMPEROS DIVERSOS (SALSA, CEBOLINHA, PIMENTA)	KG	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
19	FORNO INDUSTRIAL	UNIDADES	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
20	FRITADEIRA INDUSTRIAL	UNIDADES	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
21	BALANÇA DIGITAL (5 KG)	UNIDADES	02	R\$ 300,00	R\$ 600,00
22	ASSADEIRAS DE ALUMÍNIO (GRANDES)	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
23	TIGELAS GRANDES PARA MISTURAS (INOX OU PLÁSTICO)	UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
24	COLHERES DE PAU	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
25	ESPÁTULAS DE SILICONE	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
26	FACAS DE CHEF	UNIDADES	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
27	TABULEIROS DE CORTE	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
28	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
29	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
30	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 28.225,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 169.350,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO LÓGICA DE PROGRAMAÇÃO E ALGORITMOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 32.250,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO PROGRAMAÇÃO EM PYTHON					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 25.800,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MECÂNICA DE MOTOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6MM A 22MM)	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	CHAVE DE VELAS	UNIDADES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
4	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	ALICATE DE CORTE	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	MARTELO DE BORRACHA	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
7	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADES	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00
8	MANÔMETRO PARA VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DOS PNEUS	UNIDADES	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
9	COMPRESSOR DE AR (PARA CALIBRAGEM DE PNEUS E LIMPEZA)	UNIDADES	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
10	TORQUÍMETRO	UNIDADES	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE (PARA DEMONSTRAÇÕES DE TROCA)	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
12	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
13	VELAS DE IGNIÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
14	CABOS DE VELAS	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	PASTILHAS DE FREIO	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
16	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
17	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
18	AVENTAL DE COURO	UNIDADES	05	R\$ 100,00	R\$ 500,00

19	MOTOS USADAS PARA TREINAMENTO	UNIDADES	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
SUBTOTAL					R\$ 13.000,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 65.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MANUTENÇÃO E ELETRICISTA PREDIAL E RESIDENCIAL DE BAIXA TENSÃO + NR-10					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JOGO DE CHAVES COMBINADAS (6MM A 22MM)	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
2	CHAVES DE FENDA E PHILIPS	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
3	CHAVE ALLEN (JOGO COMPLETO)	UNIDADES	05	R\$ 40,00	R\$ 200,00
4	ALICATE UNIVERSAL	UNIDADES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
5	ALICATE DE CORTE	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
6	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADES	05	R\$ 80,00	R\$ 400,00
7	MULTÍMETRO DIGITAL	UNIDADES	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
8	FURADEIRA COM BROCAS PARA CONCRETO E METAL	UNIDADES	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
10	LUVAS DE SEGURANÇA	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
11	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
12	CAPACETE DE PROTEÇÃO	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
13	FIOS E CABOS ELÉTRICOS (VARIEDADES)	UNIDADES	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
14	DISJUNTORES	UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
15	TOMADAS E INTERRUPTORES	UNIDADES	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
16	CAIXAS DE PASSAGEM	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
17	FITAS ISOLANTES	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 9.900,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 59.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MANUTENÇÃO E GESTÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADES	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
2	TELA DE PROJEÇÃO	UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
3	MICROFONES (SEM FIO E COM FIO)	UNIDADES	04	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
4	MESAS PARA COFFEE BREAK	UNIDADES	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
5	CADEIRAS	UNIDADES	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	TOALHAS DE MESA	UNIDADES	04	R\$ 50,00	R\$ 200,00

7	MATERIAIS DE DECORAÇÃO (FLORES, BALÕES, ETC.)	UNIDADES	01	R\$ 800,00	R\$ 800,00
8	LANCHES E BEBIDAS (PARA COFFEE BREAK)	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
SUBTOTAL					R\$ 7.800,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 62.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA RECEPCIONISTA (CONCIERGE)					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESAS PARA TREINAMENTO	UNIDADES	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	CADEIRAS	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	CANETAS E MARCADORES	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	CADERNOS PARA ANOTAÇÕES	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	FOLHAS A4 (PAPEL PARA IMPRESSORA)	UNIDADES	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
SUBTOTAL					R\$ 2.560,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 17.920,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CORTE E COSTURA					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESOURAS DE COSTURA	UNIDADES	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
2	FITA MÉTRICA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3	ALFINETES E AGULHAS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	LINHAS DE COSTURA (DIVERSAS CORES)	UNIDADES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
5	TECIDOS (PARA PRÁTICAS)	UNIDADES	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	MESA DE CORTE	UNIDADES	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
7	FERRO DE PASSAR	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
8	RÉGUAS PARA MODELAGEM	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	PAPEL PARA MODELAGEM	UNIDADES (METROS)	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL					R\$ 7.550,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 75.500,00

Documentação assinada eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024, às 15:21 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.007, de 8 de junho de 2021. Para validar o documento, acesse o site <https://suite.ce.gov.br>

REFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA PROPOSTA – LOTE GERAL – CURSOS DE QSP – LOTE 04		
DESCRIÇÃO DAS METAS	Nº DE CONCLUDENTES	VALOR DO LOTE
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – CRIANDO OPORTUNIDADE	2.080	R\$ 2.764.616,61
TOTAL GERAL	2.080	R\$ 2.764.616,61

META DE CONCLUDENTES x CURSOS:

ELEMENTO DE DESPESA – DESPESA COM PESSOAL - 12 meses								
1. DESPESA DE PESSOAL								
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO								
1.1.1. Cargo/Função	Turno	Qtde.	Vlr. Unitário por cargo/função	Ad. Not.	Ad. Peric.	Vr. Função	MÊS	PROJETO
			Sal. Base					
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Diurno	1	R\$ 2.809,53	-	-	2.809,53	2.809,53	333.611,46
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	Diurno	1	R\$ 3.006,52	-	-	3.006,52	3.006,52	36.078,24
COORDENADOR	Diurno	1	R\$ 3.500,00	-	-	3.500,00	3.500,00	42.000,00
CHEFE DE ESCRITÓRIO I	Diurno	1	R\$ 5.050,94	-	-	5.050,94	5.050,94	60.611,28
ANALISTA ADMINISTRATIVO III	Diurno	1	R\$ 5.291,47	-	-	5.291,47	5.291,47	63.497,24
GERENTE DE PROJETOS II	Diurno	1	R\$ 5.892,78	-	-	5.892,78	5.892,78	70.713,36
GERENTE DE PROJETOS III	Diurno	1	R\$ 6.122,36	-	-	6.122,36	6.122,36	73.468,08
1.1 TOTAL GERAL		7	R\$ 31.673,60	-	-	R\$ 31.673,60	R\$ 31.673,60	R\$ 381.983,30
1.2. Encargos Sociais								
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							8.488,52	1.018,62
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							2.533,89	304.066,60
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13o. e 1/3 Férias							351,93	4.223,13
D - 13o. Salário 01/12 (folha/12)							2.639,47	316.734,40
E - Ferias 1/3 (33,33% s/folha /12)							879,82	10.557,87
F - INSS (1/12 13o e 1/3 Férias /26,8%)							943,17	11.318,03

G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)		70,39	844,63
H - FGTS S/13o. Salário (8,0% D)		211,16	2.533,89
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)		47,04	564,44
J - VR (Vr (32,00) x (22) p/mês x n° Funcionários		4.928,00	59.136,00
L - Ajudas de Custo/Diárias		-	-
1.2.SUBTOTAL		RS 21.093,38	RS 253.920,56
		RS 52.766,98	RS 633.203,76
1.3 PREVISÃO DE RESCISÃO		MÊS	PROJETO
1.3.1 Férias vencidas/Férias Proporcionais)		2.639,47	31.673,60
1.3.2 Multa rescisória(40% s/ saldo FGTS)		1.126,17	13.514,87
1.3.3 Atestado médico - ADM(ASO)		140,00	140,00
1.3.4 Atestado médico - PERIÓDICO(ASO)		-	-
1.3.5 Atestado médico - DEM(ASO)		140,00	140,00
1.3. SUBTOTAL		RS 4.045,64	RS 45.487,67
VALOR TOTAL		MÊS	PROJETO
		RS 56.812,62	RS 678.671,43

AMBIENTES		ATIVIDADE CURSOS COM KITS	QTD ANO (TURMA)	Nº DE CONCLUDENTES	Nº DE HORAS
PARA AULA EM COMÉRCIO E		ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	100	500
		CABELEIREIRO UNISSEX	6	120	600
		DEPILAÇÃO	5	100	500
		DESIGN DE SOBRANCELHAS	5	100	500
		MASSAS E MOLHOS	6	120	600
		PANIFICAÇÃO	6	120	600
		DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS	16	320	1.600
		ESPAÑHOL BÁSICO	20	400	2.000
		INGLÊS BÁSICO	20	400	2.000
		MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDORES	15	300	1.500
	SUB TOTAL		104	2.080	10.400
	TOTAL GERAL		104	2.080	10.400

ORÇAMENTO:		
ELEMENTO DE DESPESA – SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	Unidade	VALOR TOTAL
SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS	1	R\$ 80.847,20
TOTAL – SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA		R\$ 80.847,20

ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	Nº DE TURMAS	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL	5	R\$ 7.310,00	R\$ 36.550,00
CABELEIREIRO UNISSEX	6	R\$ 21.150,00	R\$ 126.900,00
DEPILAÇÃO	5	R\$ 5.150,00	R\$ 25.750,00
DESIGN DE SOBRANCELHAS	5	R\$ 3.750,00	R\$ 18.750,00
MASSAS E MOLHOS	6	R\$ 19.230,00	R\$ 115.380,00
PANIFICAÇÃO	6	R\$ 23.610,00	R\$ 141.660,00
DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS	16	R\$ 2.650,00	R\$ 42.400,00
ESPAÑHOL BÁSICO	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
INGLÊS BÁSICO	20	R\$ 2.300,00	R\$ 46.000,00
MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDORES	15	R\$ 2.560,00	R\$ 38.400,00
SUB TOTAL	104	R\$ 90.010,00	R\$ 637.790,00
ELEMENTOS DE DESPESA – MATERIAL DE CONSUMO	QUANTIDADE	VALOR POR TURMA	VALOR TOTAL
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO	104	R\$ 303,80	R\$ 31.595,20
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÁQUINAS NECESSÁRIAS PARA A REALIZAÇÃO DOS CURSOS	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(KIT ALUNO)	2.080	R\$ 10,80	R\$ 22.464,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ EDUCANDOS) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	2.080	R\$ 30,00	R\$ 62.400,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO(FARDAMENTO P/ INSTRUTORES) CAMISA ADULTO POLO, MANGA CURTA, COM 2 BOTÕES, MALHA PIQUET 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO NA COR, LAPELA INTERNA, GOLA E PUNHO NA COR, COM PINTURA NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, LOGOMARCAS IMPRESSAS EM SILK SCREEN COM TOQUE ZERO PRENSADA COM SUAS CORES ORIGINAIS. LOGOMARCAS APRESENTADAS NO ANEXO A DESTE TERMO.	104	R\$ 30,00	R\$ 3.120,00
DIÁRIAS E AJUDAS DE CUSTO	360	R\$ 140,00	R\$ 50.400,00
TOTAL – MATERIAL DE CONSUMO			R\$ 219.979,20
ELEMENTOS DE DESPESA – INSTRUMENTAIS DE TRABALHO (KITS)	Nº DE INSTRUMENTAIS (KITS)	VALOR DO KIT	VALOR TOTAL
INSTRUMENTAIS DE TRABALHO PARA OS CURSOS (KITS)	660	R\$ 800,00	R\$ 528.000,00
ELEMENTOS DE DESPESA	Nº DE EVENTOS	VALOR POR EVENTO	VALOR TOTAL
EVENTOS/TREINAMENTOS PARA EQUIPE DO PROJETO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL			R\$ 0,00
ELEMENTOS DE DESPESA - SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA (CLT)	Nº TOTAL DE HORAS	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
CARGA HORARIA MÉDIA DE INSTRUTÓRIA R\$ 40,00 (H/A)	10.400	R\$ 40,00	R\$ 416.000,00
TOTAL			R\$ 416.000,00
SUB-TOTAL			R\$ 2.033.287,83
CUSTOS INDIRETOS			R\$ 203.328,78
TOTAL GERAL			R\$ 2.764.616,61

DETALHAMENTO (Memória de Cálculo)					
MATERIAL DE CONSUMO - KIT ALUNO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	2.080	R\$ 3,50	R\$ 7.280,00
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	2.080	R\$ 2,20	R\$ 4.576,00
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	2.080	R\$ 2,70	R\$ 5.616,00
4	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	2.080	R\$ 2,40	R\$ 4.992,00
SUBTOTAL					R\$ 22.464,00

MATERIAL DE CONSUMO - FARDAMENTO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLUSA 100% ALGODÃO COM LOGO DO PROJETO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES ORIENTADAS PELA SPS.	UNIDADE	2.184	R\$ 30,00	R\$ 65.520,00
SUBTOTAL					R\$ 65.520,00

SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – SERVIÇOS GRÁFICOS E REPROGRÁFICOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT. EDUCANDOS / TURMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILA (REPRODUÇÃO)	UNIDADE	2.080	R\$ 25,00	R\$ 52.000,00
2	BANNER	UNIDADE	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES	UNIDADE	2.080	R\$ 7,80	R\$ 16.224,00

4	CARTAZ	UNIDADE	104	R\$ 8,80	R\$ 915,20
5	CERTIFICADO	UNIDADE	2.080	R\$ 3,50	R\$ 7.280,00
6	CRACHÁ	UNIDADE	2.080	R\$ 1,60	R\$ 3.328,00
TOTAL GERAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA					R\$ 80.847,20
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE EXPEDIENTE/DIDÁTICO PEDAGÓGICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APONTADOR	UNIDADE	1	R\$ 3,50	R\$ 3,50
2	BORRACHA BICOLOR	UNIDADE	3	R\$ 2,20	R\$ 6,60
3	CANETA ESFEROGRÁFICA 07 ESCRITA FINA DE COR AZUL	UNIDADE	6	R\$ 2,70	R\$ 16,20
4	CANETINHA HIDROGRÁFICA 12 CORES GROSSA / GRANDE	ESTOJO	4	R\$ 14,00	R\$ 56,00
5	CARTOLINA COR AZUL	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
6	CARTOLINA COR BRANCA	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
7	CARTOLINA COR ROSA	FOLHA	4	R\$ 4,00	R\$ 16,00
8	CARTOLINA COR VERDE	FOLHA	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
9	COLA DE ISOPOR 90G	UNIDADE	1	R\$ 5,00	R\$ 5,00
10	CORRETIVO	UNIDADE	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
11	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO 45MM X 45M 3M	ROLO	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
12	LÁPIS PRETO 2/HB	UNIDADE	6	R\$ 2,40	R\$ 14,40
13	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNIDADES	CAIXA	4	R\$ 15,15	R\$ 60,60
14	MARCADOR DE TEXTO VERDE NEON	UNIDADE	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
15	PINCEL ATÔMICO AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
16	PINCEL ATÔMICO PRETO	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
17	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00

18	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR AZUL	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
19	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR PRETO	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
20	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA	UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
21	RÉGUA 30 CM	UNIDADE	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
22	TESOURA PEQUENA	UNIDADE	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
SUBTOTAL					R\$ 303,80
TOTAL MATERIAL DE EXPEDIENTE					R\$ 31.595,20

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO ALONGAMENTO DE UNHAS ACRIGEL					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GEL PARA UNHAS (ACRIGEL) – 30G	UNIDADES	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
2	PRIMER PARA UNHAS – 15ML	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
3	TOP COAT (FINALIZADOR) – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	REMOVEDOR DE GEL (500ML)	UNIDADES	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
5	DESIDRATADOR DE UNHAS – 10ML	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	LIXA BLOCO	UNIDADES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
7	LIXA BANANA	UNIDADES	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
8	PINCEL PARA GEL	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
9	ESPÁTULA EMPURRA CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	ALICATE DE CUTÍCULA	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
11	CORTADOR DE TIPS	UNIDADES	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
12	TIPS (EXTENSÕES DE UNHA – 500 UNIDADES)	CAIXAS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	COLA PARA UNHAS – 7G	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
14	LENÇOS REMOVEDORES	PACOTES 100 UND	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
15	ÁLCOOL 70% (500ML)	FRASCOS	05	R\$ 10,00	R\$ 50,00
16	REMOVEDOR DE ESMALTE (500ML)	FRASCOS	05	R\$ 15,00	R\$ 75,00
17	CABINE UV/LED PARA SECAGEM DE GEL	UNIDADES	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
18	ASPIRADOR DE PÓ DE UNHA	UNIDADES	02	R\$ 200,00	R\$ 400,00
19	TOALHAS PEQUENAS (PARA LIMPEZA)	UNIDADES	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
SUBTOTAL					R\$ 7.310,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 36.550,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE CABELEIREIRO UNISSEX					
---	--	--	--	--	--

Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TESOURA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADES	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2	TESOURA DE DESBASTE	UNIDADES	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
3	MÁQUINA DE CORTE PROFISSIONAL	UNIDADES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
4	MÁQUINA DE ACABAMENTO	UNIDADES	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
5	PENTES DE CORTE (KIT)	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
6	ESCOVAS DE CABELO (KIT PARA DIFERENTES TIPOS DE CABELO)	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
7	NAVALHAS PARA CORTE E ACABAMENTO	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
8	LÂMINAS DE REPOSIÇÃO PARA NAVALHA (PACOTE COM 100 UNIDADES)	UNIDADES	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
9	SECADOR DE CABELO PROFISSIONAL	UNIDADES	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
10	CHAPINHA DE CABELO PROFISSIONAL	UNIDADES	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
11	MODELADOR DE CACHOS	UNIDADES	05	R\$ 150,00	R\$ 750,00
12	TOALHAS PEQUENAS (PARA CABELO)	UNIDADES	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
13	CAPAS DE CORTE	UNIDADES	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
14	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
15	SHAMPOO E CONDICIONADOR (LITRO)	CONJUNTOS	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
16	MÁSCARA DE TRATAMENTO CAPILAR (500G)	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
17	GEL OU CERA MODELADORA (100G)	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
18	FIXADOR EM SPRAY (400ML)	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
19	TINTAS PARA CABELO (CORES DIVERSAS)	KITS	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
20	ÁGUA OXIGENADA E DESCOLORANTE (KIT)	KITS	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
SUBTOTAL					R\$ 21.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 126.900,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DEPILAÇÃO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERA DEPILATÓRIA (QUENTE/FRIA)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
2	AQUECEDOR DE CERA	UNIDADES	04	R\$ 150,00	R\$ 600,00

3	PAPEL DEPILATÓRIO (PARA CERA FRIA)	UNIDADES	20	R\$	15,00	R\$	300,00
4	ESPÁTULAS DE MADEIRA (PARA APLICAÇÃO DA CERA)	PACOTES 100 UND	10	R\$	10,00	R\$	100,00
5	TALCO NEUTRO	FRASCOS 1KG	05	R\$	20,00	R\$	100,00
6	ÓLEO PÓS-DEPILAÇÃO (CALMANTE)	FRASCOS 500 ML	10	R\$	25,00	R\$	250,00
7	LUVAS DESCARTÁVEIS (CAIXA COM 100)	UNIDADES CAIXAS	10	R\$	30,00	R\$	300,00
8	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	UNIDADES CAIXAS	05	R\$	20,00	R\$	100,00
9	PINÇAS PARA SOBRANCELHA	UNIDADES	20	R\$	10,00	R\$	200,00
10	MACAS PORTÁTEIS	UNIDADES	04	R\$	350,00	R\$	1.400,00
11	LENÇÓIS DESCARTÁVEIS PARA MÁCA	UNIDADES	10	R\$	25,00	R\$	250,00
12	CREME ESFOLIANTE PRÉ- DEPILAÇÃO	UNIDADES	05	R\$	40,00	R\$	200,00
13	ALGODÃO	PACOTES	10	R\$	10,00	R\$	100,00
14	GEL CALMANTE PÓS- DEPILAÇÃO	UNIDADES FRASCOS DE 500 ML	10	R\$	35,00	R\$	350,00
15	TOALHAS DE TECIDO (LAVÁVEIS)	UNIDADES	40	R\$	15,00	R\$	600,00
SUBTOTAL						R\$	5.150,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)						R\$	25.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PINÇAS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
2	LÁPIS DERMATOGRÁFICO (PARA MARCAÇÃO)	UNIDADES	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
3	RÉGUA PARA DESIGN DE SOBRANCELHAS	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	PINCEL CHANFRADO	UNIDADES	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
5	ESCOVINHAS DESCARTÁVEIS (PARA SOBRANCELHAS)	UNIDADES (PACOTES COM 50 UNIDADES)	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	HENNA PARA SOBRANCELHAS (DIFERENTES TONS)	FRASCOS	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	PINCEL PARA APLICAÇÃO DE HENNA	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	MIRA LINER (FIOS ARTIFICIAIS PARA TREINO)	PACOTES	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00

9	ANEL PARA HENNA (SUPORTE PARA PIGMENTOS)	PACOTES 100 UND	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
10	REMOVEDOR DE HENNA	FRASCOS 100ML	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
11	FIO DE SUSTENTAÇÃO PARA MARCAÇÃO	UNIDADES ROLOS	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
12	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS(CAIXA COM 50)	CAIXAS (50 UNIDADES)	05	R\$ 20,00	R\$ 100,00
13	CREME HIDRATANTE PÓS-DESIGN	FRASCOS	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	ESPELHOS DE MÃO	UNIDADES	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	LUVA DESCARTÁVEL	UNIDADES (CAIXAS DE 100 UNID)	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00
		SUBTOTAL			R\$ 3.750,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 18.750,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE MASSAS E MOLHOS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO (PARA MASSAS)	KG	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2	OVOS	UNIDADES	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
3	AZEITE DE OLIVA	LITROS	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
4	SAL	KG	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
5	ÁGUA MINERAL	LITROS	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
6	TOMATES FRESCOS (PARA MOLHOS)	KG	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
7	MANJERICÃO FRESCO	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
8	ALHO	KG	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
9	CEBOLAS	KG	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
10	QUEIJO PARMESÃO RALADO	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
11	QUEIJO MUÇARELA	KG	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
12	MOLHO DE TOMATE INDUSTRIALIZADO	LITROS	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
13	ERVAS SECAS (ORÉGANO, ALECRIM, SALSINHA)	KG	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
14	PIMENTAS VARIADAS	KG	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
15	CARNE MOÍDA (PARA MOLHOS À BOLONHESA)	KG	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
16	LINGUIÇA CALABRESA (PARA MOLHOS)	KG	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
17	MÁQUINAS DE FAZER MASSA (MANUAIS OU ELÉTRICAS)	UNIDADES	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
18	ROLOS DE MASSA	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
19	TIGELAS GRANDES PARA MISTURAR	UNIDADES	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

20	ESPÁTULAS DE SILICONE	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
21	COLHERES DE PAU	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
22	PANELAS GRANDES (PARA COZIMENTO DAS MASSAS)	UNIDADES	10	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
23	ESCORREDORES DE MASSA	UNIDADES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
24	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
26	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES (PARES)	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 19.230,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 115.380,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO PANIFICAÇÃO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FARINHA DE TRIGO	KG	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
2	FERMENTO BIOLÓGICO SECO	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
3	AÇÚCAR REFINADO	KG	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
4	SAL	KG	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
5	ÓLEO VEGETAL	LITROS	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
6	MANTEIGA/MARGARINA	KG	40	R\$ 20,00	R\$ 800,00
7	LEITE EM PÓ	KG	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
8	OVOS	UNIDADES	1500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
9	ÁGUA MINERAL	LITROS	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
10	LEITE (LÍQUIDO)	LITROS	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
11	QUEIJO RALADO	KG	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
12	CHOCOLATE EM PÓ	KG	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
13	FRUTAS CRISTALIZADAS	KG	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
14	GOIABADA	KG	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
15	BATEDEIRAS PLANETÁRIAS INDUSTRIAIS	UNIDADES	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
16	FORNO ELÉTRICO INDUSTRIAL	UNIDADES	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
17	ASSADEIRAS PARA PÃES	UNIDADES	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00
18	ESPÁTULAS DE SILICONE	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
19	TIGELAS GRANDES DE AÇO INOX PARA MISTURA	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
20	FACAS DE PÃO SERRILHADAS	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
21	ROLOS DE MASSA	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
22	PINCÊIS DE COZINHA (PARA PINCELAR PÃES COM OVO)	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00

23	BALDES PARA FERMENTAÇÃO	UNIDADES	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
24	AVENTAIS IMPERMEÁVEIS	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
25	TOUCAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
26	LUVAS DESCARTÁVEIS	UNIDADES	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
		SUBTOTAL			R\$ 23.610,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 141.660,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MÓVEIS					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (PARA APRESENTAÇÃO DE CONCEITOS)	UNIDADES	01	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
2	LOUSA BRANCA	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	MARCADORES	UNIDADES	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
4	QUADRO DE FLIP CHART (PARA CONSTRUÇÃO DE FLUXOGRAMAS E ESQUEMAS VISUAIS)	UNIDADES	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
5	EXTENSÕES ELÉTRICAS E FILTROS DE LINHA (PARA CONECTAR OS EQUIPAMENTOS)	UNIDADES	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
6	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM	UNIDADES	01	R\$ 500,00	R\$ 500,00
		SUBTOTAL			R\$ 2.650,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 42.400,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE ESPANHOL BÁSICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILAS COMPLEMENTARES	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
2	DICIONÁRIOS DE ESPANHOL-PORTUGUÊS	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	MARCADORES DE TEXTO	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7		SUBTOTAL			R\$ 2.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 46.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA CURSO DE INGLÊS BÁSICO					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	APOSTILAS COMPLEMENTARES	UNIDADES	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00

2	DICIONÁRIOS DE ESPANHOL-PORTUGUÊS	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	MARCADORES DE TEXTO	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
4	QUADRO BRANCO E MARCADORES	UNIDADES	01	R\$ 400,00	R\$ 400,00
7		SUBTOTAL			R\$ 2.300,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 46.000,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATÉRIA PRIMA MARKETING DIGITAL PARA EMPREENDEDORES					
Nº	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESAS PARA TREINAMENTO	UNIDADES	04	R\$ 200,00	R\$ 800,00
2	CADEIRAS	UNIDADES	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
3	CANETAS E MARCADORES	UNIDADES	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
4	CADERNOS PARA ANOTAÇÕES	UNIDADES	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
5	FOLHAS A4 (PAPEL PARA IMPRESSORA)	UNIDADES	02	R\$ 30,00	R\$ 60,00
SUBTOTAL					R\$ 2.560,00
TOTAL MATÉRIA PRIMA (P/CURSOS)					R\$ 38.400,00

ANEXO – V – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO					
Nº do Edital de Chamamento Público:			Administração Pública:		
I – DADOS CADASTRAIS					
OSC Proponente:			CNPJ:		
Endereço:					
Cidade:	U.F:	CEP:	DDD/Fone:		
Conta corrente:	Banco:	Agência:	Praça de pagamento:		
Nome do representante legal:		RG/Órgão expedidor:	CPF:		
Endereço:					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO					
Valor Global:			Data do Plano de Trabalho:		
III – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO					
Título do Projeto:					
Identificação do Objeto:					
Público-alvo:					
Justificativa da Proposição:					
IV – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
Início:			Término:		
V – INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS					
- Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas dos convênios ou instrumentos congêneres.- Definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas das parcerias firmadas com as Organizações da Sociedade Civil.					
VI – METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO					
META 1	INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO	
	UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta				mm/aa	mm/aa
ETAPA 1.1	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa				mm/aa	mm/aa

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024, às 15:26 GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU em 13/11/2024, às 15:11 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B540-59A8-CDBF-B8A9.

GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 1.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 1.1.1							
ITEM 1.1.2							
META 2		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL		PERÍODO	
		UNIDADE	QUANTIDADE			DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Meta						mm/aa	mm/aa
ETAPA 2.1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL		DATA INICIAL	DATA FINAL
Descrição da Etapa						mm/aa	mm/aa
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA 2.1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA * 1	NATUREZA DA DESPESA * 2
ITEM 2.1.1							
ITEM 2.1.2							
TOTAL DE METAS							
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO							

*1 NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica a natureza do item. Domínio: Serviço de Terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Material de Consumo e outros.

*2 DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA: Campo que indica outro tipo de despesa que não conste na lista anterior.

VII – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS			
Valor Total	Descrição: Natureza da despesa		Valor (R\$)
TOTAL			100%
CRONOGRAMA DE REPASSE		ANO	VALOR (R\$)
Mês			
VALOR GLOBAL DO PROJETO			

VIII – CAPACIDADE INSTALADA (RECURSOS MATERIAIS, HUMANOS E FÍSICOS)					
(Especificar instalações, equipamentos, mão de obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços).					
VIII – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
AÇÕES	META 01	MM/AA	MM/AA	SOMA	
		(Valor)	(Valor)	(Total mês)	
	META 2	MM/AA	MM/AA	SOMA	
TOTAL	(Total meta)				

IX – ASSINATURA DA OSC

LOCAL E DATA

____/____/____

REPRESENTANTE DA OSC

X – APROVAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

LOCAL E DATA

____/____/____

GESTOR / ORDENADOR DE DESPESA

MEMÓRIA DE CÁLCULO (ITENS DE DESPESA)

ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ELEMENTO DE DESPESA			
ITENS DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

MEMÓRIA DE CÁLCULO (PESSOAL)

						TOTAIS	
						Mês	Projeto
1. VANTAGENS E VENCIMENTOS							
1.1. FOLHA DE PAGAMENTO							
1.1.1. Cargo/Função	TURNO	QDE	Vr. Unit. p/ S/BASE	Cargo/Função ADC.NOT.	Vr. Função	Mês	8 meses
1.1. SUBTOTAL							
1.2. ENCARGOS SOCIAIS							
A - INSS (26,8%) S/ Vr Folha							
B - FGTS (8,0% S/ Vr Folha)							
C - PIS (1% s/ Vr Folha) e S/ 1/12 de 13 e 1/3 Férias							
D - 13º Salário 01/12 (folha/12)							
E - Férias 1/3 (33,33% s/folha /12)							
F - INSS (1/12 13º e 1/3 Férias /26,8%)							
G - FGTS S/ 1/3 de Férias (8,0% E)							
H - FGTS S/13º Salário (8,0% D)							
I - VT (Vr VT x NVT x NP)-6% Desc Emp(p/mês)						-	
J - VR (Vr (11,02) x (22) p/mês x nº Funcionários						-	
1.2. SUBTOTAL							
1.3. PREVISÃO RESCISÃO						Mês	Projeto
1.3.1. Férias vencidas	1/12						
1.3.2. Multa rescisória	1/12						
1.3.4. Atestado médico ADM							
1.3.5. Atestado médico DEM							
1.3. SUBTOTAL							
2. DESPESAS						Mês	Projeto
2.1. Diárias e ajuda de custo						-	
2.2. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
2.3. Serviço de Terceiros Pessoa Física						-	
2.4. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
3. DESPESAS INDIRETAS							
3.1. Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica							
3.2. Material de Consumo							
SUBTOTAL							
VALOR TOTAL DO PROJETO						Mês	Projeto

Documento assinado eletronicamente por: SANDRO CAMILO CARVALHO em 13/11/2024, às 15:26 GRACE TAHIM DE SOUSA BRASIL OTHON SIDOU em 13/11/2024, às 15:11 (hrário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021. Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código B540-59A8-CDBF-B8A9.

ANEXO – VI – RELAÇÃO DE DIRIGENTES

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS DE REGULARIDADE CADASTRAL

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que não se enquadra nas vedações contidas nos incisos IV a VIII do §1º do art. 16, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, abaixo indicados:

Art. 16. A condição de regularidade cadastral da organização da sociedade civil será atribuída, mediante a verificação da compatibilidade das informações com os Documentos de Comprovação de Regularidade estabelecidos na Parte II do Anexo Único deste Decreto, pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, ou pelo órgão ou a entidade a quem ela delegue esta competência.

§1º Além do disposto no caput, a atribuição da regularidade cadastral da organização da sociedade civil está condicionada ao atendimento das seguintes exigências:

[...]

IV – não tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

V – não tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

VI – não tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) suspensão temporária, determinada por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com estes, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c.

VII – não tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VIII – não tenha como dirigente ou responsável legal pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE INSTALADA

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, para fins do disposto no inciso IV do art. 47 do Decreto nº 32.810/2018, que possui as instalações e outras condições materiais, necessárias à execução do objeto da parceria, ou sobre a previsão de contratar ou adquirir.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI ESTADUAL Nº 17.207/2020

O (A), inscrito (a) no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal, que a OSC não incorreu em infração civil no que tange à divulgação, por meio eletrônico ou similar, de notícias falsas sobre epidemias, endemias e pandemias no Estado do Ceará.

Local-UF, ____ de _____ de 2024.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º xxxxxx /XXXX

SACC nº

PR nº

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, E A XXXXXXXXXX, PARA O FIM NELE INDICADO.

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60130-160, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e o(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, XXXXXX-XX, doravante denominado(a) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado(a) por seu Presidente, XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXX, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, de acordo com o Processo nº XXXXXXXX, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento fundamenta-se, além da Constituição Federal, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e da Constituição Estadual:

- a) na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações;
- b) na Lei Estadual nº 15.175/2012;
- c) na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações;
- d) no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações;
- e) na Lei Estadual nº 18.973/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025);
- f) no Edital de Chamamento Público nº XX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Colaboração a execução do Projeto XXXXXX credenciado e executado conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A Administração Pública, por força deste Termo de Colaboração, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) classificação(ões) orçamentária(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. Não será exigida contrapartida da organização da sociedade civil para esta Colaboração, por força da faculdade disposta no Art. 35, §1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência iniciada na data de sua assinatura, expirando sua validade em XX de XXXXXX de XXXX, podendo ser alterada através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes, devendo tal interesse ser apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

6.1. O atraso na liberação dos recursos financeiros previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, motivado exclusivamente pela Administração Pública, ensejará a prorrogação de ofício, em prazo correspondente ao período do atraso, configurando atraso também a liberação parcial de valores previstos no cronograma de desembolso;

6.2. A prorrogação de ofício, de que trata o item 6.1, dar-se-á por meio de apostilamento e deverá ser efetivada na vigência do Termo de Colaboração, assegurada a publicidade prevista no Portal da Transparência do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete à Administração Pública:

- a)** proceder a liberação de recursos financeiros obedecendo ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho aprovado e assinado, observando a disponibilidade financeira e as normas legais pertinentes;
- b)** exigir, por ocasião de cada repasse financeiro à organização da sociedade civil, comprovação da situação de regularidade cadastral e adimplência, na forma da lei;
- c)** certificar-se de que a organização da sociedade civil está adimplente em relação à prestação de contas de recursos recebidos junto a outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- d)** transferir ou assumir a responsabilidade pelo Termo de Colaboração, no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, com o fim de evitar a descontinuidade dos serviços;
- e)** acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar as metas a serem executadas pela organização da sociedade civil, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Termo;
- f)** fixar e dar ciência à organização da sociedade civil dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do objeto deste instrumento, apoiando sua execução e prestando a necessária assistência à organização da sociedade civil;
- g)** constituir comissão de monitoramento e avaliação responsável pelo monitoramento da execução e avaliação dos resultados das parcerias, a ser designada em ato específico, nos termos do art. 2º, XI c/c art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

h) analisar, na forma da lei, a prestação de contas anual e final apresentadas pela organização da sociedade civil;

i) permitir livre acesso dos agentes do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

7.2. Compete à Organização da Sociedade Civil:

a) realizar a execução física do objeto pactuado, observadas as condições estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos em conformidade com o Plano de Trabalho;

c) sob a orientação da Administração Pública, gerenciar e coordenar as ações concernentes ao objeto do presente Instrumento;

d) comprovar à Administração Pública a situação de regularidade cadastral e adimplência, na ocasião de cada repasse financeiro, na forma da lei;

e) manter-se adimplente durante toda a execução do instrumento e atualizadas as informações cadastrais junto à Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, para fins de submissão de planos de trabalho, celebração de parcerias, inclusive aditivos de valor, e recebimento de recursos financeiros;

f) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores, ou na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos financeiros recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigados;

g) apresentar os documentos de liquidação constantes nos Arts. 90 e 91 do Decreto Estadual nº 32.810/2018, bem como encaminhar à Administração Pública os seguintes documentos:

g.1) Relatório Parcial de Execução do Objeto, a cada 60 (sessenta) dias, contados da primeira liberação de recursos da parceria, respeitando o prazo de envio do Relatório Final de Execução do Objeto;

g.2) Relatório Final de Execução do Objeto, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

h) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

i) responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública estadual à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução;

j) estabelecer os procedimentos através dos quais se darão as aquisições e contratações de bens e serviços por meio da presente parceria.

j.1) Para fins de comprovação da realização do procedimento de aquisição e da efetiva contratação, a organização da sociedade civil deverá apresentar à SPS a documentação pertinente ao procedimento adotado.

k) realizar as contratações de bens e serviços com o uso de recursos transferidos por meio desta parceria em observância dos princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo, buscando permanente qualidade e durabilidade;

l) observar como valores máximos para as aquisições de bens e serviços o valor aprovado no Plano de Trabalho;

m) receber do fornecedor de bens e serviços os seguintes documentos:

m.1) no caso de pessoa jurídica:

a) Certidão de tributos federais;

b) Certidão de regularidade junto às Fazendas Municipal e Estadual da sede do fornecedor;

c) Certidão de regularidade do FGTS;

d) Certidão de Débitos Trabalhistas.

m.2) no caso de pessoa física:

a) Documento de Identidade;

b) CPF;

c) Comprovante de residência;

d) Comprovante de inscrição municipal e previdência social, se for o caso.

m.3) A critério da Administração Pública ou da OSC, além da documentação prevista nas alíneas “m.1” e “m.2”, poderá ser exigida a comprovação da qualificação técnica ou financeira do fornecedor.

n) manter arquivo individualizado de toda documentação original que comprove a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos e das despesas realizadas em virtude deste instrumento, os quais permanecerão à disposição da concedente e dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada;

o) propiciar aos técnicos credenciados pela Administração Pública todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, à supervisão, ao controle e à fiscalização da execução deste Colaboração;

p) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste instrumento, para fins de acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

q) manter os recursos repassados em conta específica do termo de Colaboração, aberta em instituição bancária oficial, somente podendo movimentá-los nos casos expressamente previstos neste instrumento e na legislação aplicada;

r) divulgar em seu sítio oficial e em local visível as parcerias com a administração pública, nos termos do art. 11 da lei Federal nº 13.019/2014;

s) adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho da execução deste Termo de Colaboração, zelando pelo funcionamento e manutenção do material permanente e

das instalações físicas, não permitindo o uso indevido dos equipamentos por pessoas estranhas e responsabilizando-se pela permanência dos mesmos no local;

t) permitir livre acesso dos agentes da Administração Pública Estadual, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

u) observar, quando da contratação da equipe técnica encarregada da execução do projeto, a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), bem como os pisos salariais das categorias contratadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

8.1. A liberação de recursos financeiros será realizada em conta bancária específica aberta na instituição financeira pública, operadora do sistema E-PARCELIAS, devendo obedecer ao cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e estando condicionada ao atendimento pela organização da sociedade civil e pelo interveniente, quando este assumir a execução do objeto, dos seguintes requisitos:

- a) regularidade cadastral;
- b) situação de adimplência;
- c) comprovação de depósito da contrapartida, quando for o caso.

8.2. A liberação de recursos financeiros previstos no item 8.1 será precedida de autorização do ordenador de despesas do órgão concedente.

CLÁUSULA NONA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. Compete à organização da sociedade civil realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a) pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b) ressarcimento de valores;
- c) aplicação no mercado financeiro.

9.2. A movimentação dos recursos da conta específica da parceria para pagamento de despesas e ressarcimento de valores será efetuada por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, emitida pelo sistema corporativo de gestão das parcerias.

9.3. A movimentação de recursos prevista no item 9.1 deverá ser comprovada à Administração Pública mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento, a cada 60 (sessenta) dias contados da primeira liberação de recursos da parceria, e de comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria.

9.4. O extrato bancário de que trata o item anterior contemplará a movimentação financeira referente ao período compreendido entre a data da primeira liberação de recursos e o quinto dia útil imediatamente anterior ao final do referido prazo de apresentação, cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

10.1. Os recursos da parceria serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto

lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade, na mesma instituição bancária da conta específica do instrumento de parceria.

10.2. Os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados na execução do objeto do instrumento mediante prévia alteração do Plano de Trabalho, formalizada por meio de celebração de Termo Aditivo, nos termos do parágrafo único do artigo 95 do Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

11.1. O ressarcimento de valores compreende a devolução:

- a)** de saldo remanescente, a título de restituição;
- b)** decorrente de glosa efetuada quando do monitoramento durante a execução do instrumento celebrado;
- c)** decorrente de glosa efetuada quando da análise da prestação de contas.

11.2. A devolução de saldo remanescente de que trata a alínea “a” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do Termo de Colaboração, mediante recolhimento ao Estado, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos, incluídos os valores provenientes de receitas obtidas em aplicações financeiras, se houver, nos termos do Art. 94, §1º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018.

11.3. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “b” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, por meio de depósito bancário na conta específica do Termo de Colaboração, nos termos do Art. 94, §2º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.4. A devolução decorrente de glosas de que trata a alínea “c” do item 11.1 deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento pela organização da sociedade civil da notificação encaminhada pela Administração Pública, mediante recolhimento ao Estado, nos termos do Art. 94, §3º do Decreto Estadual n.º 32.810/2018;

11.5. O valor das glosas de que tratam as alíneas “b” e “c” do item 11.1 deverá ser devolvido atualizado monetariamente pela taxa IPCA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. Compete à organização da sociedade civil comprovar a boa e regular aplicação dos recursos financeiros recebidos através deste Termo de Colaboração mediante apresentação de Prestação de Contas.

12.2. A prestação de contas encaminhada pela organização da sociedade civil deverá observar as regras previstas no Decreto Estadual nº 32.810/2018 e conter elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

12.2.1. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

12.2.2. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes;

12.2.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

12.3. Compete à organização da sociedade civil apresentar a prestação de contas final no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência, mediante os seguintes procedimentos:

- a) apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- b) devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, nos termos do item 11.2;
- c) apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento.

12.4. Na hipótese de descumprimento de metas ou dos resultados estabelecidos no plano de trabalho, a organização da sociedade civil, além do disposto no item 12.3, deverá apresentar relatório de execução financeira, gerado pelo sistema corporativo de gestão das parcerias, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

12.5. O não cumprimento dos procedimentos indicados no item 12.3 ensejará a inadimplência da organização da sociedade civil e a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com o disposto no regulamento do Tribunal de Contas do Estado.

12.6. A prestação de contas anual, ou final, será realizada pelo gestor do instrumento no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

13.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da Administração Pública, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO MONITORAMENTO

14.1. O monitoramento da execução de instrumentos de parceria será realizado pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual, com vistas a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar nº 119/ 2012, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo.

14.2. O monitoramento de que trata a cláusula 14.1 é de responsabilidade do servidor designado como gestor do instrumento, e será realizado tendo como base o instrumento celebrado, o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros.

14.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias na realização das atividades de monitoramento, ensejará a proibição de celebração de novos convênios e instrumentos congêneres pelo órgão ou entidade do Poder Executivo Estadual concedente, até a sua realização, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 44 da Lei Complementar nº 119/2012.

14.4. O monitoramento compreenderá as atividades de acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

15.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a execução do Termo de Colaboração será acompanhada por representante da Administração Pública, ficando designado como gestor(a) do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a)** avaliar os produtos e os resultados da parceria;
- b)** verificar a regularidade no pagamento das despesas, ressarcimento e da aplicação das parcelas dos recursos transferidos;
- c)** registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, inclusive as apontadas pela fiscalização;
- d)** suspender a liberação dos recursos financeiros e o pagamento de despesas do instrumento diante da constatação de irregularidades decorrentes do uso inadequado de recursos ou de pendências de ordem técnica;
- e)** notificar a organização da sociedade civil, estabelecendo prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, para prestar esclarecimento ou sanear as irregularidades ou pendências detectadas;
- f)** analisar, no prazo de até 30 (trinta) dias, os esclarecimentos apresentados ou o saneamento das pendências pela organização da sociedade civil;
- g)** quantificar e glosar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os valores correspondentes às irregularidades ou pendências não saneadas pela organização da sociedade civil;
- h)** notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação;
- i)** registrar a inadimplência da organização da sociedade civil e dar ciência ao ordenador de despesa com vistas à rescisão do Termo de Colaboração e à instauração da Tomada de Contas Especial, findo o prazo para ressarcimento do valor glosado, sem que este tenha sido realizado;
- j)** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, nos termos dos artigos 101 e 102 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- k)** analisar a prestação de contas anual ou final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação pela organização da sociedade civil;
- l)** emitir parecer conclusivo da prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, nos termos do artigo 118 do Decreto Estadual nº 32.810/2018;
- m)** emitir Termo de Conclusão do instrumento, quando da aprovação da prestação de contas.

15.2. O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e de desembolso de recursos financeiros;

15.3. O gestor poderá solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal;

15.4. Caso não haja o saneamento da pendência no prazo fixado, o gestor deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias:

- a) Quantificar e glosar o valor correspondente à pendência;
- b) Notificar a organização da sociedade civil para ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

15.5. O não atendimento pela organização da sociedade civil do disposto na alínea “b” do item 15.4 ensejará a rescisão do instrumento, a inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle interno e externo, a fiscalização do Termo de Colaboração será realizada por representante da Administração Pública, ficando designado como fiscal do presente instrumento o(a) Sr(a). XXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX e na Matrícula Funcional nº XXXXXXXX, ao(a) qual compete:

- a) visitar o local de execução do objeto;
- b) atestar a execução do objeto;
- c) registrar quaisquer irregularidades detectadas na execução física do objeto;
- d) emitir Termo de Fiscalização, com a constatação do alcance das metas referentes ao período e a indicação do percentual de execução, podendo ser anexados documentos de comprovação da execução, como listas de presença, fotos, vídeos, relatórios técnicos, medições de obras e serviços, publicações, certificados expedidos por organizadores de eventos, dentre outros;
- e) emitir Termo de Aceitação Definitiva do Objeto até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela execução do instrumento em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto nº 32.810/2018 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar convênio, instrumento congênere, ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar convênio, instrumento congênere, ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o conveniente ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b” do item 17.1.

17.2. As sanções estabelecidas são de competência exclusiva de Secretário de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

17.3. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidades decorrentes de infrações relacionadas à execução dos instrumentos, ressalvadas as respectivas ações de ressarcimento.

17.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

17.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, unilateralmente pela Administração Pública ou em decorrência de determinação judicial.

18.2. A rescisão amigável por acordo entre as partes e a rescisão determinada pela Administração Pública por meio de ato unilateral serão formalmente motivadas nos autos do processo.

18.3. A intenção de rescisão amigável, por acordo entre as partes, deverá ser manifestada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, definindo as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades.

18.4. A rescisão unilateral poderá se dar nas situações previstas no Art. 105, §2º do Decreto Estadual nº 32.810/2018, devendo ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A rescisão implica o final da vigência do instrumento, independente do motivo que a originou.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. A Administração Pública poderá autorizar ou propor a alteração deste instrumento, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto.

19.2. A alteração, de que trata o item 19.1, será formalizada por meio de apostilamento ou termo aditivo, durante a vigência do instrumento, assegurada a publicidade prevista na legislação competente.

19.3. Para a celebração de aditivos de valor será exigida a regularidade cadastral e a adimplência da organização da sociedade civil e do interveniente, quando este assumir a execução do objeto.

19.4. Este instrumento deverá ser alterado por apostilamento, nas hipóteses de:

- a)** remanejamento de recursos sem a alteração do valor total;
- b)** ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;
- c)** prorrogação de ofício, nos termos da cláusula quinta;
- d)** alteração da classificação orçamentária;
- e)** alteração do gestor e do fiscal do instrumento.

19.5. As hipóteses previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do item 19.4 se darão independentemente de anuência da organização da sociedade civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. Caberá à Administração Pública realizar a publicação deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Estado do Ceará, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

21.1. É vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamento de despesas com:

- a)** taxa de administração, de gerência ou similar, salvo situações específicas previstas em regulamento.
- b)** remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional.
- c)** multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrentes de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pela Administração Pública.
- d)** clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável para celebração da colaboração.
- e)** publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto do instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades e servidores da Administração Pública, da organização da sociedade civil e do interveniente.
- f)** bens e serviços fornecidos pela organização da sociedade civil e interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

21.2. É vedado o pagamento de despesas referentes a ações executadas antes ou após a vigência do Termo de Colaboração, podendo o pagamento ser realizado, excepcionalmente, após a vigência do instrumento desde que a execução tenha se dado durante a vigência do mesmo, observados o limite do saldo remanescente e o prazo estabelecido no inciso I do Art. 55 da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012.

21.3. É vedado o pagamento de despesas referentes a bens ou serviços que tenham sido adquiridos ou prestados antes ou após a vigência do instrumento da parceria.

21.4. É vedado o pagamento, a qualquer título, às pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais ou ocultação de bens, direitos e valores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Na forma do Artigo 54, X, do Decreto Estadual nº 32.810/2018, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste termo, que não possam ser resolvidas

pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Durante a execução desta parceria, as partes se comprometem a observar as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), em especial:

- a)** tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação do presente instrumento apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b)** limitar o período de armazenamento de dados à duração necessária para implementar o presente termo e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c)** adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, bem como qualquer outra medida preventiva, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d)** adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos artigos 17 a 22, ambos da LGPD;
- e)** fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra parte;
- f)** não divulgar dados pessoais tratados na execução do presente instrumento às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g)** manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o artigo 37 da LGPD; e
- h)** comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza – CE, ____ de _____ 2025.

XXXXXXXXXXXXXX
Secretaria da Proteção Social
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

XXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TESTEMUNHAS:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF: